DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

www.nazarepaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Dispensas 2
Contratos 4
Atas de Classificação 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nazaré Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.nazarepaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista
CNPJ 45.279.643/0001-54
Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro
Telefone: (11) 4597-1526
Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nazaré Paulista
CNPJ 59.023.150/0001-63
Av. Comendador Vicente de Paula Penido, 245 – Centro
Telefone: (11) 4597-1551
Site: www.camaranazarepaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nazaré Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.nazarepaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

MEMORANDO Nº 1427/2026

O Município de Nazaré Paulista, inscrito no CNPJ nº 45.279.643/0001-54, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a senhora Avanilde Aparecida Gonzaga Canêdo, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA** o procedimento de Dispensa de Licitação, embasado no art. 75, inciso XV da Lei Federal n° 14.133/2021.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico, para o procedimento Dispensa de Licitação nº 012/2026, embasado art. 75, inciso XV da Lei Federal n° 14.133/2021, referente à Contratação de instituição técnica especializada para prestação de serviços de planejamento, organização, elaboração, execução e acompanhamento de Concurso Público e Processo Seletivo, destinados ao provimento de cargos efetivos do quadro permanente e à formação de cadastro para contratações temporárias no âmbito da Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, cujo a contratada é **INSTITUTO DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO COMUNITÁRIA – INDEPAC**, CNPJ nº 04.956.591/0001-26, conforme o Descritivo no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e demais documentos que foram usados como base para elaboração deste objeto, instituição sem fins lucrativos, na qual não haverá valor a ser pago pela prefeitura.

Nazaré Paulista, 12 de março de 2026.

Avanilde Aparecida Gonzaga Canêdo
Prefeita

Assinado por 1 pessoa: AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4B6B-D115-8CE8-E92C e informe o código 4B6B-D115-8CE8-E92C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4B6B-D115-8CE8-E92C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO (CPF 092.XXX.XXX-73) em 12/03/2026 23:10:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4B6B-D115-8CE8-E92C

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO de n.º 015/2026 – MEM. n° 482/2026 – CE N° 002/2026 – Contratante: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA – Contratada: CONSTRUTORA CORDEIRO LTDA – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra do CAPS – Porte I, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, administração local, mobilização/desmobilização e demais serviços necessários, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Termo de Referência – Anexo I. – Valor: R$ 2.450.000,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais). – Assinado em: 12/03/2026 – Avanilde Aparecida Gonzaga Canedo – Prefeita

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 078/2025 – **4ª Publicação**
MEMORANDO: 2335/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 13/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: AMS EVENTOS LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de infraestrutura, equipamentos e serviços para atender o calendário de eventos e ações do Município de Interesse Turístico de Nazaré Paulista/SP pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses com entregas parceladas conforme locais indicados no Termo de Referência. Conforme Memorando nº 2.335/2025 1 Doc.

No dia 22 de maio de 2025 compareceram de um lado MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.279.643/0001-54, com sede administrativa localizada na Rua João de Passos, 555, bairro Centro, CEP nº. 12960-000, nesta cidade de Nazaré Paulista/SP, representada pela Prefeita, a Sr.ª AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO, inscrita no CPF sob o nº. 092.859.138-73, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Abaixo segue a licitante que participou da licitação e venceu item (ou itens):

RESUMO

Item Cota LC147	17015 Lote	AMS EVENTOS LTDA CNPJ: 52.780.377/0001-04 Descrição do Lote		Valor Total
16	00000016	Lote 16 - Cota Reservada ME/EPP		38.029,84
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	72 025.066.171	LOCAÇÃO TENDAS MEDINDO 3 X 3 M Tendas medindo 3x3m Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação; Cobertura: Cobertura piramidal ou chapéu de bruxa (de acordo com a solicitação da contratante) com quatro lados medindo: 03 (três) metros de comprimento por 03 (três) metros de largura. Lona de Cobertura em PVC de cor branca ou cristal (de acordo com a solicitação da contratante), limpa, em bom estado de conservação,	UN 354,3239	7 2.480,2673

		sem manchas ou remendos, anti-chama e anti-mofo. Fechamentos: 04 (quatro) fechamentos laterais em PVC de cor branca ou cristal (de acordo com a solicitação para cada evento), limpos, em bom estado de conservação, sem manchas ou remendos, anti-chama e antimofo, fixados com presilhas abraçadeiras de Nylon (tipo fita Hellerman), fita em lona com trava em argola ou similar. Não será admitido o uso de barbante para a fixação dos fechamentos. Estrutura: Estrutura tubular em aço galvanizado ou alumínio, ou pintadas na cor branca, em bom estado de conservação, sem amassados, limpos, sem pontos de ferrugem. Pé-direito padrão: O pé-direito de cada tenda deverá ser de no mínimo 2,7 metros, a partir do solo, podendo em alguns casos haver necessidade de correção de desníveis, devendo assim ser utilizados pés com regulagem de altura. A estrutura deverá ser estaiada com estacas ou através de contrapesos apropriados à demanda de peso nos casos de locais onde não seja possível perfurar o solo. A amarração deve ser feita com cabo de aço e esticador ou com cintas e catraca. Calhas: Sempre que forem montadas em grupos, deverão ser instaladas calhas entre as tendas. As calhas deverão ser feitas em material que não permita a formação de “barrigas” com o acumulo de água e deverão ser montadas com inclinação para conduzir a água para fora das tendas. Iluminação - composta por 01 (um) refletor “led” de 200W de potência (mínimo), com funcionamento em 110/220 V, instalada na parte central do teto da tenda ligada por cabo PP de seção 1,5mm. Pontos de AC - Instalação de 02 (dois) pontos de AC em tomadas de sobrepor de 3 pinos (tripolares) uma em cada canto da tenda. Disjuntores e Cabeamento – Instalação de um quadro pequeno para 2 disjuntores (01 para controlar a lâmpada e 01 para controlar tomadas). Todo o cabeamento deverá ser tipo PP 2 x 2,5mm (2 condutores com isolamento individual e cobertura total). Para conexão ao ponto de energização externo, o cabeamento de cada tenda deverá possuir extensão mínima de 30 (trinta) metros. A conexão do sistema elétrico das tendas ao ponto de energia indicado pela produção deverá ser efetuada pela CONTRATADA. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade. Serviço		
	73 025.066.172	LOCAÇÃO TENDAS MEDINDO 4 X 4 M Tendas medindo 4x4m Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação; Cobertura: Cobertura piramidal ou chapéu de bruxa (de acordo com a solicitação da contratante) com quatro	UN 457,9258	12 5.495,1096

		lados medindo: 04 (quatro) metros de comprimento por 04 (quatro) metros de largura. Lona de Cobertura em PVC de cor branca ou cristal (de acordo com a solicitação da contratante), limpa, em bom estado de conservação, sem manchas ou remendos, anti-chama e anti-mofo. Fechamentos: 04 (quatro) fechamentos laterais em PVC de cor branca ou cristal (de acordo com a solicitação para cada evento), limpos, em bom estado de conservação, sem manchas ou remendos, anti-chama e antimofo, fixados com presilhas abraçadeiras de Nylon (tipo fita Hellerman), fita em lona com trava em argola ou similar. Não será admitido o uso de barbante para a fixação dos fechamentos. Estrutura: Estrutura tubular em aço galvanizado ou alumínio, em bom estado de conservação, sem amassados, limpos, sem pontos de ferrugem. Pé-direito padrão: O pé-direito de cada tenda deverá ser de no mínimo 3,0 metros, a partir do solo, podendo em alguns casos haver necessidade de correção de desníveis, devendo assim ser utilizados pés com regulagem de altura. A estrutura deverá ser estaiada com estacas ou através de contrapesos apropriados à demanda de peso nos casos de locais onde não seja possível perfurar o solo. A amarração deve ser feita com cabo de aço e esticador ou com cintas e catraca. Calhas: Sempre que forem montadas em grupos, deverão ser instaladas calhas entre as tendas. As calhas deverão ser feitas em material que não permita a formação de “barrigas” com o acumulo de água e deverão ser montadas com inclinação para conduzir a água para fora das tendas. Iluminação - composta por 01 (um) refletor “led” de 200W de potência (mínimo), com funcionamento em 110/220 V, instalada na parte central do teto da tenda ligada por cabo PP de seção 1,5mm. Pontos de AC - Instalação de 02 (dois) pontos de AC em tomadas de sobrepor de 3 pinos (tripolares) uma em cada canto da tenda. Disjuntores e Cabeamento – Instalação de um quadro pequeno para 2 disjuntores (01 para controlar a lâmpada e 01 para controlar tomadas). Todo o cabeamento deverá ser tipo PP 2 x 2,5mm (2 condutores com isolamento individual e cobertura total). Para conexão ao ponto de energização externo, o cabeamento de cada tenda deverá possuir extensão mínima de 30 (trinta) metros. A conexão do sistema elétrico das tendas ao ponto de energia indicado pela produção deverá ser efetuada pela CONTRATADA. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade. Serviço		
	74 025.066.17	LOCAÇÃO TENDAS MEDINDO 5 X 5 M Tendas medindo 5x5m Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de	UN 535,3896	12 6.424,6752

	3	obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação; Cobertura: Cobertura piramidal ou chapéu de bruxa (de acordo com a solicitação da contratante) com quatro lados medindo: 05 (cinco) metros de comprimento por 05 (cinco) metros de largura. Lona de Cobertura em PVC de cor branca ou cristal (de acordo com a solicitação da contratante), limpa, em bom estado de conservação, sem manchas ou remendos, anti-chama e anti-mofo. Fechamentos: 04 (quatro) fechamentos laterais em PVC de cor branca ou cristal (de acordo com a solicitação para cada evento), limpos, em bom estado de conservação, sem manchas ou remendos, anti-chama e antimofo, fixados com presilhas abraçadeiras de Nylon (tipo fita Hellerman), fita em lona com trava em argola ou similar. Não será admitido o uso de barbante para a fixação dos fechamentos. Estrutura: Estrutura tubular em aço galvanizado ou alumínio, ou pintadas na cor branca, em bom estado de conservação, sem amassados, limpos, sem pontos de ferrugem. Pé-direito padrão: O pé-direito de cada tenda deverá ser de no mínimo 3,0 metros, a partir do solo, podendo em alguns casos haver necessidade de correção de desníveis, devendo assim ser utilizados pés com regulagem de altura. Prolongamento para pé-direito: Quando necessário, em casos específicos a serem comunicados pela Contratante, as tendas deverão contar com dispositivo para aumento da altura do pé-direito para até 4,0 metros em relação ao piso, sem qualquer alteração no valor da locação. A estrutura deverá ser estaiada com estacas ou através de contrapesos apropriados à demanda de peso nos casos de locais onde não seja possível perfurar o solo. A amarração deve ser feita com cabo de aço e esticador ou com cintas e catraca. Calhas: Sempre que forem montadas em grupos, deverão ser instaladas calhas entre as tendas. As calhas deverão ser feitas em material que não permita a formação de “barrigas” com o acumulo de água e deverão ser montadas com inclinação para conduzir a água para fora das tendas Iluminação - composta por 01 (um) refletor “led” de 200W de potência (mínimo), com funcionamento em 110/220 V, instalada na parte central do teto da tenda ligada por cabo PP de seção 1,5mm. Pontos de AC - Instalação de 02 (dois) pontos de AC em tomadas de sobrepor de 3 pinos (tripolares) uma em cada canto da tenda. Disjuntores e Cabeamento – Instalação de um quadro pequeno para 2 disjuntores (01 para controlar a lâmpada e 01 para controlar tomadas). Todo o cabeamento deverá ser tipo PP 2 x 2,5mm (2 condutores com isolamento individual e cobertura total). Para conexão ao ponto de energização externo, o cabeamento de cada tenda deverá possuir extensão		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

		mínima de 30 (trinta) metros. A conexão do sistema elétrico das tendas ao ponto de energia indicado pela produção deverá ser efetuada pela CONTRATADA. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade. Serviço		
	75 025.066.17 4	LOCAÇÃO TENDAS MEDINDO 8 X 8 M Tendas medindo 8x8m Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação; Cobertura: Cobertura piramidal ou chapéu de bruxa (de acordo com a solicitação da contratante) com quatro lados medindo: 08 (oito) metros de comprimento por 08 (oito) metros de largura. Lona de Cobertura em PVC de cor branca ou cristal (de acordo com a solicitação da contratante), limpa, em bom estado de conservação, sem manchas ou remendos, anti-chama e anti-mofo. Fechamentos: 04 (quatro) fechamentos laterais em PVC de cor branca ou cristal (de acordo com a solicitação para cada evento), limpos, em bom estado de conservação, sem manchas ou remendos, anti-chama e antimofo, fixados com presilhas abraçadeiras de Nylon (tipo fita Hellerman), fita em lona com trava em argola ou similar. Não será admitido o uso de barbante para a fixação dos fechamentos. Estrutura: Estrutura tubular em aço galvanizado ou alumínio, ou pintadas na cor branca, em bom estado de conservação, sem amassados, limpos, sem pontos de ferrugem. Pé-direito padrão: O pé-direito de cada tenda deverá ser de no mínimo 3,0 metros, a partir do solo, podendo em alguns casos haver necessidade de correção de desníveis, devendo assim ser utilizados pés com regulagem de altura. Prolongamento para pé-direito: Quando necessário, em casos específicos a serem comunicados pela Contratante, as tendas deverão contar com dispositivo para aumento da altura do pé-direito para até 4,0 metros em relação ao piso, sem qualquer alteração no valor da locação. A estrutura deverá ser estaiada com estacas ou através de contrapesos apropriados à demanda de peso nos casos de locais onde não seja possível perfurar o solo. A amarração deve ser feita com cabo de aço e esticador ou com cintas e catraca. Calhas: Sempre que forem montadas em grupos, deverão ser instaladas calhas entre as tendas. As calhas deverão ser feitas em material que não permita a formação de “barrigas” com o acumulo de água e deverão ser montadas com inclinação para conduzir a água para fora das tendas. Iluminação - composta por 01 (um) refletor “led” de 200W de potência (mínimo), com funcionamento em 110/220 V, instalada na parte central do teto da tenda ligada por cabo PP de seção	UN 885,9797	7 6.201,8579

		1,5mm. Pontos de AC - Instalação de 02 (dois) pontos de AC em tomadas de sobrepor de 3 pinos (tripolares) uma em cada canto da tenda. Disjuntores e Cabeamento – Instalação de um quadro pequeno para 2 disjuntores (01 para controlar a lâmpada e 01 para controlar tomadas). Todo o cabeamento deverá ser tipo PP 2 x 2,5mm (2 condutores com isolamento individual e cobertura total). Para conexão ao ponto de energização externo, o cabeamento de cada tenda deverá possuir extensão mínima de 30 (trinta) metros. A conexão do sistema elétrico das tendas ao ponto de energia indicado pela produção deverá ser efetuada pela CONTRATADA. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade. Serviço		
	76 025.066.175	LOCAÇÃO TENDAS MEDINDO 10 X 10 M Tendas medindo 10x10m Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação; Cobertura: Cobertura piramidal ou do tipo “chapéu de bruxa” (opção da CONTRATADA) com 04 (quatro) lados medindo 10 (dez) metros de comprimento por 10 (dez) metros de largura. Lona de Cobertura em PVC de cor branca ou cristal, limpa, em bom estado de conservação, sem manchas ou remendos, anti-chama e anti-mofo. Fechamentos: 04 (quatro) fechamentos laterais em PVC de cor branca ou cristal (de acordo com a solicitação para cada evento), limpos, em bom estado de conservação, sem manchas ou remendos, antichama e anti-mofo, fixados com fita abraçadeira autotravante em uma das faces em plástico na cor branca, fita em lona com argola ou ilhós furo mínimo de 10 mm não oxidável (escolha a cargo da CONTRATADA). Não será admitido o uso de barbante para a fixação dos fechamentos. Os fechamentos deverão ter barra estabilizadora na parte inferior de forma permanecerem esticados. Estrutura: Colunas de armação em aço galvanizado ou alumínio ou pintadas na cor branca (opção da CONTRATADA), em bom estado de conservação, sem amassados, limpos, sem pontos de ferrugem. Pé-direito: O pé-direito de cada tenda deverá ser de no mínimo 3,00 metros, a partir do solo, podendo em alguns casos haver necessidade de correção de desníveis, devendo assim ser utilizados pés com regulagem de altura. A estrutura deverá ser estaiada com estacas ou através de contrapesos (de acordo com o local) apropriados à demanda de peso nos casos de locais onde não seja possível perfurar o solo. A amarração deve ser feita com cabo de aço e esticador ou com cintas e catraca (opção da CONTRATADA). Calhas: Sempre que forem montadas	UN 1.452,3275	12 17.427,93

		em grupos, deverão ser instaladas calhas entre as tendas. As calhas deverão ser feitas em material que não permita a formação de "barrigas" com o acúmulo de água e deverão ser montadas com inclinação para conduzir a água para fora das tendas. Iluminação - composta por 01 (um) refletor "led" de 200W de potência (mínimo), com funcionamento em 110/220 V, instalada na parte central do teto da tenda ligada por cabo PP de seção 1,5mm. Pontos de AC - Instalação de 02 (dois) pontos de AC em tomadas de sobrepor de 3 pinos (tripolares) uma em cada canto da tenda. Disjuntores e Cabeamento – Instalação de um quadro pequeno para 2 disjuntores (01 para controlar a lâmpada e 01 para controlar tomadas). Todo o cabeamento deverá ser tipo PP 2 x 2,5mm (2 condutores com isolamento individual e cobertura total). Para conexão ao ponto de energização externo, o cabeamento de cada tenda deverá possuir extensão mínima de 30 (trinta) metros. A conexão do sistema elétrico das tendas ao ponto de energia indicado pela produção deverá ser efetuada pela CONTRATADA. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade. Serviço		
		Total do Proponente		38.029,84

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº. 14.133/2021, bem como, pela Lei Complementar Municipal nº 70/2022, Decreto Municipal 3520/2022, Decreto Municipal 3800/2025, Decreto Municipal 3798/2025 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/06/2025

PAGAMENTO: 30 (trinta) dias corridos

ÍNDICE DE REAJUSTE: INPC

ÍNDICE DE CORREÇÃO: INPC

1. **GESTOR E FISCAL:**

Gestor:

Nome: Maria Jerusa Ferreira
Cargo: Diretora de Turismo e Eventos
Matrícula: 3201

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

E-mail: turismo@nazarepaulista.sp.gov.br

Fiscal:

Nome: Claudio André Passos
Cargo: Coordenador de Equipe
Matrícula: 408
E-mail: claudio@nazarepaulista.sp.gov.br

PRAZO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro do valor/percentual referente ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de Referência), cujas especificações técnicas, valores/percentuais, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.

2. Vincula-se a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:
   2.1.1. Termo de Referência;
   2.1.2. O Edital de Licitação;
   2.1.3. A Proposta do Compromissário Fornecedor;
   2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga- se a:
   a) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
   b) convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;
   c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de valores/percentuais registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;
   d) consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente A.R.P.;
   e) comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
   f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes; e,
   g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.

4. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, por si e através de seu gestor da A.R.P., obriga-se a:
   a) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações

porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

b) conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições da Lei Municipal 70/2022 e do Decreto Municipal nº 3520/2022, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo, quanto ao resultado dos referidos procedimentos;

c) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores/percentuais a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

d) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo, quanto aos valores/percentuais praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

e) zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

f) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.

5. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:

a) a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sansões previstas no art. 156 da lei nº 14.133/21 e no Edital;

b) cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;

c) as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o valor/percentual inicialmente ofertado;

d) manter, durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

6. VIGÊNCIA

6.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 mês(es), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o Art. 84, da Lei 14.133/2021.

6.1.1. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele vencimento.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:

a) O valor/percentual de cada um dos objetos desta ATA será aquele constante do “Quadro Resumo";

b) Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos;

c) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

e) O pagamento será efetuado após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pela unidade requisitante, sem qualquer correção monetária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa.

e.1) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

8. DO REAJUSTE

a) Os preços/percentuais inicialmente são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados da data do início da vigência da Ata de Registro de Preço;

b) Após o interregno de um ano, e independente de pedido do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice , exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência de anuidade;

c) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente definitivo;

d) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

e) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente;

9. DAS PENALIDADES

9.1. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas na Lei Federal nº14.133/2021, conforme o caso:

9.2. Comete infração administrativa, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa a inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

9.3. Serão aplicadas separadamente ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.3.1. Advertência (art. 156, § 2°, da Lei 14.133/2021);

9.3.2. Impedimento de Licitar e contratar: quando praticados as condutas descritas nos itens b), c) e d) (art. 156, §4°, da Lei 14.133/2021);

9.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as

condutas descritas nos itens e), f), g) e h), bem como nos itens b), c) e d), que justifiquem a imposição de penalidades mais grave. (art. 156, §5° da Lei 14.133/2021).

9.3.4. MULTA:

9.3.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação;

a) O cálculo do valor da multa terá como base o valor total de todos os pedidos efetuados até a data do fato ocorrido;

9.3.4.2. Atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do instrumento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021;

9.3.4.3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do instrumento, no caso de inexecução total do objeto;

9.3.5. A aplicação de multa previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9°, da Lei n.° 14.133/2021;

9.3.6. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7°, da Lei n° 14.133/ 2021);

9.3.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.° 157, da Lei n.° 14.133/2021);

9.3.8. . A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafo do art. 158 da Lei n° 14.133/2021;

9.3.9. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

9.4. O prazo para pagamento das multas será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada;

9.5. A critério da Administração, e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução;

9.6. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 157, da Lei 14.133/2021;

10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A existência de valores/percentuais registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.2. O instrumento observará, no que couber, o disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Nos caso de desequilíbrio econômico financeiro, será observado o disposto da Lei 14.133/2021.

11.4. Os valores/percentuais, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Quadro "Resumo".

11.5. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais;

11.6. Aplica-se ao presente instrumento as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista;

11.7. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados;

11.8. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

Nazaré Paulista, 13 de março de 2026

_____	_____
AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO	AMS EVENTOS LTDA
Prefeita	CNPJ nº 52.780.377/0001-04

Testemunhas:

_____ RG_____ CPF_____

_____ RG_____ CPF_____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 079/2025 - **4ª Publicação**
MEMORANDO: 2335/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 13/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: AUGUSTO ALVARO PERES NETO 32625562897
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de infraestrutura, equipamentos e serviços para atender o calendário de eventos e ações do Município de Interesse Turístico de Nazaré Paulista/SP pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses com entregas parceladas conforme locais indicados no Termo de Referência. Conforme Memorando nº 2.335/2025 1 Doc.

No dia 22 de maio de 2025 compareceram de um lado MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.279.643/0001-54, com sede administrativa localizada na Rua João de Passos, 555, bairro Centro, CEP nº. 12960-000, nesta cidade de Nazaré Paulista/SP, representada pela Prefeita, a Sr.ª AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO, inscrita no CPF sob o nº. 092.859.138-73, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Abaixo segue a licitante que participou da licitação e venceu item (ou itens):

RESUMO

Item Cota LC147	10272 Lote	AUGUSTO ALVARO PERES NETO 32625562897 CNPJ: 39.545.365/0001-37 Descrição do Lote		Valor Total
6	00000006	Lote 06 - Ampla Disputa		78.000,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	32 025.066.169	SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE POR MEIO DE CARRO DE SOM Locação de propaganda volante por meio de carro de som Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de propaganda volante por meio de carro de som para divulgação das campanhas publicitárias/sanitárias, divulgação de eventos e ou acompanhamento de desfiles, cavalhadas do município em veículo em bom estado de conservação com motorista habilitado, sistema de som com alto falantes (mínimo de 800 watts), aparelho compatível com	HR 130,00	600 78.000,00

		CD/MP3/PENDRIVE, com produção e gravação de vinhetas e informativos do Município. Serviço		
7	00000007	Lote 07 - Ampla Disputa		70.458,08
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	33 025.066.170	SERVIÇO DE LOCUTOR PARA ANIMAÇÃO E CONDUÇÃO DE EVENTOS Locutor para animação e condução de eventos Diárias de: 24 horas Profissional capacitado a prestar serviços de locução (sujeito a aprovação prévia do contratante) com a prática comprovada, boa postura, desenvoltura, boa dicção, voz adequada e articulação; Serviço	DIA 1.854,16	38 70.458,08
8	00000008	Lote 08 - Ampla Disputa		118.999,24
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	34 025.066.171	LOCAÇÃO TENDAS MEDINDO 3 X 3 M Tendas medindo 3x3m Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação; Cobertura: Cobertura piramidal ou chapéu de bruxa (de acordo com a solicitação da contratante) com quatro lados medindo: 03 (três) metros de comprimento por 03 (três) metros de largura. Lona de Cobertura em PVC de cor branca ou cristal (de acordo com a solicitação da contratante), limpa, em bom estado de conservação, sem manchas ou remendos, anti-chama e anti-mofo. Fechamentos: 04 (quatro) fechamentos laterais em PVC de cor branca ou cristal (de acordo com a solicitação para cada evento), limpos, em bom estado de conservação, sem manchas ou remendos, anti-chama e antimofo, fixados com presilhas abraçadeiras de Nylon (tipo fita Hellerman), fita em lona com trava em argola ou similar. Não será admitido o uso de barbante para a fixação dos fechamentos. Estrutura: Estrutura tubular em aço galvanizado ou alumínio, ou pintadas na cor branca, em bom estado de conservação, sem amassados, limpos, sem pontos de ferrugem. Pé-direito padrão: O pé-direito de cada tenda deverá ser de no mínimo 2,7 metros, a partir do solo, podendo em alguns casos haver necessidade de correção de desníveis, devendo assim ser utilizados pés com regulagem de altura. A estrutura deverá ser estaiada com estacas ou através de contrapesos apropriados à demanda de peso nos casos de locais onde não seja possível perfurar o solo. A amarração deve ser feita com cabo de aço e esticador ou	UN 346,68	23 7.973,64

		com cintas e catraca. Calhas: Sempre que forem montadas em grupos, deverão ser instaladas calhas entre as tendas. As calhas deverão ser feitas em material que não permita a formação de “barrigas” com o acumulo de água e deverão ser montadas com inclinação para conduzir a água para fora das tendas. Iluminação - composta por 01 (um) refletor “led” de 200W de potência (mínimo), com funcionamento em 110/220 V, instalada na parte central do teto da tenda ligada por cabo PP de seção 1,5mm. Pontos de AC - Instalação de 02 (dois) pontos de AC em tomadas de sobrepor de 3 pinos (tripolares) uma em cada canto da tenda. Disjuntores e Cabeamento – Instalação de um quadro pequeno para 2 disjuntores (01 para controlar a lâmpada e 01 para controlar tomadas). Todo o cabeamento deverá ser tipo PP 2 x 2,5mm (2 condutores com isolamento individual e cobertura total). Para conexão ao ponto de energização externo, o cabeamento de cada tenda deverá possuir extensão mínima de 30 (trinta) metros. A conexão do sistema elétrico das tendas ao ponto de energia indicado pela produção deverá ser efetuada pela CONTRATADA. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade. Serviço		
	35 025.066.172	LOCAÇÃO TENDAS MEDINDO 4 X 4 M Tendas medindo 4x4m Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação; Cobertura: Cobertura piramidal ou chapéu de bruxa (de acordo com a solicitação da contratante) com quatro lados medindo: 04 (quatro) metros de comprimento por 04 (quatro) metros de largura. Lona de Cobertura em PVC de cor branca ou cristal (de acordo com a solicitação da contratante), limpa, em bom estado de conservação, sem manchas ou remendos, anti-chama e anti-mofo. Fechamentos: 04 (quatro) fechamentos laterais em PVC de cor branca ou cristal (de acordo com a solicitação para cada evento), limpos, em bom estado de conservação, sem manchas ou remendos, anti-chama e antimofo, fixados com presilhas abraçadeiras de Nylon (tipo fita Hellerman), fita em lona com trava em argola ou similar. Não será admitido o uso de barbante para a fixação dos fechamentos. Estrutura: Estrutura tubular em aço galvanizado ou alumínio, em bom estado de conservação, sem amassados, limpos, sem pontos de ferrugem. Pé-direito padrão: O pé-direito de cada tenda deverá ser de no mínimo 3,0 metros, a partir do solo, podendo em alguns casos ha ver necessidade de correção de desníveis, devendo assim ser utilizados pés com regulagem de altura. A estrutura deverá ser estaiada com estacas ou através de contrapesos apropriados à demanda de peso nos casos de locais onde não seja	UN	448,49	38 17.042,62

		possível perfurar o solo. A amarração deve ser feita com cabo de aço e esticador ou com cintas e catraca. Calhas: Sempre que forem montadas em grupos, deverão ser instaladas calhas entre as tendas. As calhas deverão ser feitas em material que não permita a formação de “barrigas” com o acumulo de água e deverão ser montadas com inclinação para conduzir a água para fora das tendas. Iluminação - composta por 01 (um) refletor “led” de 200W de potência (mínimo), com funcionamento em 110/220 V, instalada na parte central do teto da tenda ligada por cabo PP de seção 1,5mm. Pontos de AC - Instalação de 02 (dois) pontos de AC em tomadas de sobrepor de 3 pinos (tripolares) uma em cada canto da tenda. Disjuntores e Cabeamento – Instalação de um quadro pequeno para 2 disjuntores (01 para controlar a lâmpada e 01 para controlar tomadas). Todo o cabeamento deverá ser tipo PP 2 x 2,5mm (2 condutores com isolamento individual e cobertura total). Para conexão ao ponto de energização externo, o cabeamento de cada tenda deverá possuir extensão mínima de 30 (trinta) metros. A conexão do sistema elétrico das tendas ao ponto de energia indicado pela produção deverá ser efetuada pela CONTRATADA. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade. Serviço		
	36 025.066.173	LOCAÇÃO TENDAS MEDINDO 5 X 5 M Tendas medindo 5x5m Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação; Cobertura: Cobertura piramidal ou chapéu de bruxa (de acordo com a solicitação da contratante) com quatro lados medindo: 05 (cinco) metros de comprimento por 05 (cinco) metros de largura. Lona de Cobertura em PVC de cor branca ou cristal (de acordo com a solicitação da contratante), limpa, em bom estado de conservação, sem manchas ou remendos, anti-chama e anti-mofo. Fechamentos: 04 (quatro) fechamentos laterais em PVC de cor branca ou cristal (de acordo com a solicitação para cada evento), limpos, em bom estado de conservação, sem manchas ou remendos, anti-chama e antimofo, fixados com presilhas abraçadeiras de Nylon (tipo fita Hellerman), fita em lona com trava em argola ou similar. Não será admitido o uso de barbante para a fixação dos fechamentos. Estrutura: Estrutura tubular em aço galvanizado ou alumínio, ou pintadas na cor branca, em bom estado de conservação, sem amassados, limpos, sem pontos de ferrugem. Pé-direito padrão: O pé-direito de cada tenda deverá ser de no mínimo 3,0 metros, a partir do solo, podendo em alguns casos ha ver necessidade de correção de desníveis, devendo assim ser utilizados pés com regulagem de altura.	UN 524,34	38 19.924,92

		Prolongamento para pé-direito: Quando necessário, em casos específicos a serem comunicados pela Contratante, as tendas deverão contar com dispositivo para aumento da altura do pé-direito para até 4,0 metros em relação ao piso, sem qualquer alteração no valor da locação. A estrutura deverá ser estaiada com estacas ou através de contrapesos apropriados à demanda de peso nos casos de locais onde não seja possível perfurar o solo. A amarração deve ser feita com cabo de aço e esticador ou com cintas e catraca. Calhas: Sempre que forem montadas em grupos, deverão ser instaladas calhas entre as tendas. As calhas deverão ser feitas em material que não permita a formação de "barrigas" com o acumulo de água e deverão ser montadas com inclinação para conduzir a água para fora das tendas Iluminação - composta por 01 (um) refletor "led" de 200W de potência (mínimo), com funcionamento em 110/220 V, instalada na parte central do teto da tenda ligada por cabo PP de seção 1,5mm. Pontos de AC - Instalação de 02 (dois) pontos de AC em tomadas de sobrepor de 3 pinos (tripolares) uma em cada canto da tenda. Disjuntores e Cabeamento – Instalação de um quadro pequeno para 2 disjuntores (01 para controlar a lâmpada e 01 para controlar tomadas). Todo o cabeamento deverá ser tipo PP 2 x 2,5mm (2 condutores com isolamento individual e cobertura total). Para conexão ao ponto de energização externo, o cabeamento de cada tenda deverá possuir extensão mínima de 30 (trinta) metros. A conexão do sistema elétrico das tendas ao ponto de energia indicado pela produção deverá ser efetuada pela CONTRATADA. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade. Serviço		
	37 025.066.174	LOCAÇÃO TENDAS MEDINDO 8 X 8 M Tendas medindo 8x8m Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação; Cobertura: Cobertura piramidal ou chapéu de bruxa (de acordo com a solicitação da contratante) com quatro lados medindo: 08 (oito) metros de comprimento por 08 (oito) metros de largura. Lona de Cobertura em PVC de cor branca ou cristal (de acordo com a solicitação da contratante), limpa, em bom estado de conservação, sem manchas ou remendos, anti-chama e anti-mofo. Fechamentos: 04 (quatro) fechamentos laterais em PVC de cor branca ou cristal (de acordo com a solicitação para cada evento), limpos, em bom estado de conservação, sem manchas ou remendos, anti-chama e antimofo, fixados com presilhas abraçadeiras de Nylon (tipo fita Hellerman), fita em lona com trava em argola ou similar. Não será admitido o uso de barbante para a fixação dos fechamentos. Estrutura: Estrutura tubular em aço	UN	868,36	23 19.972,28

		galvanizado ou alumínio, ou pintadas na cor branca, em bom estado de conservação, sem amassados, limpos, sem pontos de ferrugem. Pé-direito padrão: O pé-direito de cada tenda deverá ser de no mínimo 3,0 metros, a partir do solo, podendo em alguns casos ha ver necessidade de correção de desníveis, devendo assim ser utilizados pés com regulagem de altura. Prolongamento para pé-direito: Quando necessário, em casos específicos a serem comunicados pela Contratante, as tendas deverão contar com dispositivo para aumento da altura do pé-direito para até 4,0 metros em relação ao piso, sem qualquer alteração no valor da locação. A estrutura deverá ser estaiada com estacas ou através de contrapesos apropriados à demanda de peso nos casos de locais onde não seja possível perfurar o solo. A amarração deve ser feita com cabo de aço e esticador ou com cintas e catraca. Calhas: Sempre que forem montadas em grupos, deverão ser instaladas calhas entre as tendas. As calhas deverão ser feitas em material que não permita a formação de “barrigas” com o acumulo de água e deverão ser montadas com inclinação para conduzir a água para fora das tendas. Iluminação - composta por 01 (um) refletor “led” de 200W de potência (mínimo), com funcionamento em 110/220 V, instalada na parte central do teto da tenda ligada por cabo PP de seção 1,5mm. Pontos de AC - Instalação de 02 (dois) pontos de AC em tomadas de sobrepor de 3 pinos (tripolares) uma em cada canto da tenda. Disjuntores e Cabeamento – Instalação de um quadro pequeno para 2 disjuntores (01 para controlar a lâmpada e 01 para controlar tomadas). Todo o cabeamento deverá ser tipo PP 2 x 2,5mm (2 condutores com isolamento individual e cobertura total). Para conexão ao ponto de energização externo, o cabeamento de cada tenda deverá possuir extensão mínima de 30 (trinta) metros. A conexão do sistema elétrico das tendas ao ponto de energia indicado pela produção deverá ser efetuada pela CONTRATADA. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade. Serviço		
	38 025.066.175	LOCAÇÃO TENDAS MEDINDO 10 X 10 M Tendas medindo 10x10m Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação; Cobertura: Cobertura piramidal ou do tipo “chapéu de bruxa” (opção da CONTRATADA) com 04 (quatro) lados medindo 10 (dez) metros de comprimento por 10 (dez) metros de largura. Lona de Cobertura em PVC de cor branca ou cristal, limpa, em bom estado de conservação, sem manchas ou remendos, anti-chama e anti-mofo. Fechamentos: 04 (quatro) fechamentos laterais em PVC de cor branca ou cristal (de acordo com a solicitação para	UN 1.423,31	38 54.085,78

		cada evento), limpos, em bom estado de conservação, sem manchas ou remendos, antichama e anti-mofo, fixados com fita abraçadeira autotravante em uma das faces em plástico na cor branca, fita em lona com argola ou ilhós furo mínimo de 10 mm não oxidável (escolha a cargo da CONTRATADA). Não será admitido o uso de barbante para a fixação dos fechamentos. Os fechamentos deverão ter barra estabilizadora na parte inferior de forma permanecerem esticados. Estrutura: Colunas de armação em aço galvanizado ou alumínio ou pintadas na cor branca (opção da CONTRATADA), em bom estado de conservação, sem amassados, limpos, sem pontos de ferrugem. Pé-direito: O pé-direito de cada tenda deverá ser de no mínimo 3,00 metros, a partir do solo, podendo em alguns casos ha ver necessidade de correção de desníveis, devendo assim ser utilizados pés com regulagem de altura. A estrutura deverá ser estaiada com estacas ou através de contrapesos (de acordo com o local) apropriados à demanda de peso nos casos de locais onde não seja possível perfurar o solo. A amarração deve ser feita com cabo de aço e esticador ou com cintas e catraca (opção da CONTRATADA). Calhas: Sempre que forem montadas em grupos, deverão ser instaladas calhas entre as tendas. As calhas deverão ser feitas em material que não permita a formação de “barrigas” com o acúmulo de água e deverão ser montadas com inclinação para conduzir a água para fora das tendas. Iluminação - composta por 01 (um) refletor “led” de 200W de potência (mínimo), com funcionamento em 110/220 V, instalada na parte central do teto da tenda ligada por cabo PP de seção 1,5mm. Pontos de AC - Instalação de 02 (dois) pontos de AC em tomadas de sobrepor de 3 pinos (tripolares) uma em cada canto da tenda. Disjuntores e Cabeamento – Instalação de um quadro pequeno para 2 disjuntores (01 para controlar a lâmpada e 01 para controlar tomadas). Todo o cabeamento deverá ser tipo PP 2 x 2,5mm (2 condutores com isolamento individual e cobertura total). Para conexão ao ponto de energização externo, o cabeamento de cada tenda deverá possuir extensão mínima de 30 (trinta) metros. A conexão do sistema elétrico das tendas ao ponto de energia indicado pela produção deverá ser efetuada pela CONTRATADA. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade. Serviço		
15	00000015	Lote 15 - Cota Reservada ME/EPP		22.249,92

	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

	71 025.066.170	SERVIÇO DE LOCUTOR PARA ANIMAÇÃO E CONDUÇÃO DE EVENTOS Locutor para animação e condução de eventos Diárias de: 24 horas Profissional capacitado a prestar serviços de locução (sujeito a aprovação prévia do contratante) com a prática comprovada, boa postura, desenvoltura, boa dicção, voz adequada e articulação. Serviço	DIA 1.854,16	12 22.249,92
		Total do Proponente		289.707,24

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº. 14.133/2021, bem como, pela Lei Complementar Municipal nº 70/2022, Decreto Municipal 3520/2022, Decreto Municipal 3800/2025, Decreto Municipal 3798/2025 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/06/2025

PAGAMENTO: 30 (trinta) dias corridos

ÍNDICE DE REAJUSTE: INPC

ÍNDICE DE CORREÇÃO: INPC

GESTOR E FISCAL:

Gestor:

Nome: Maria Jerusa Ferreira
Cargo: Diretora de Turismo e Eventos
Matrícula: 3201
E-mail: turismo@nazarepaulista.sp.gov.br

Fiscal:

Nome: Claudio André Passos
Cargo: Coordenador de Equipe
Matrícula: 408
E-mail: claudio@nazarepaulista.sp.gov.br

PRAZO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro do valor/percentual referente ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de Referência), cujas especificações técnicas, valores/percentuais, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.

2. Vincula-se a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:
   2.1.1. Termo de Referência;
   2.1.2. O Edital de Licitação;
   2.1.3. A Proposta do Compromissário Fornecedor;
   2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga- se a:
   a) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
   b) convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;
   c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de valores/percentuais registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;
   d) consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente A.R.P.;
   e) comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
   f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes; e,
   g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.

4. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, por si e através de seu gestor da A.R.P., obriga-se a:
   a) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
   b) conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições da Lei Municipal 70/2022 e do Decreto Municipal nº 3520/2022, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo, quanto ao resultado dos referidos procedimentos;
   c) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores/percentuais a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
   d) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo, quanto aos valores/percentuais praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
   e) zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em

coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

f) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.

5. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:

a) a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sansões previstas no art. 156 da lei nº 14.133/21 e no Edital;

b) cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;

c) as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o valor/percentual inicialmente ofertado;

d) manter, durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

6. VIGÊNCIA

6.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 mês(es), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o Art. 84, da Lei 14.133/2021.

6.1.1. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele vencimento.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:

a) O valor/percentual de cada um dos objetos desta ATA será aquele constante do “Quadro Resumo";

b) Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos;

c) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

e) O pagamento será efetuado após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pela unidade requisitante, sem qualquer correção monetária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa.

e.1) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

8. DO REAJUSTE

a) Os preços/percentuais inicialmente são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados

da data do início da vigência da Ata de Registro de Preço;

b) Após o interregno de um ano, e independente de pedido do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice , exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência de anuidade;

c) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente definitivo;

d) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

e) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente;

9. DAS PENALIDADES

9.1. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas na Lei Federal nº14.133/2021, conforme o caso:

9.2. Comete infração administrativa, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa a inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

9.3. Serão aplicadas separadamente ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.3.1. Advertência (art. 156, § 2°, da Lei 14.133/2021);

9.3.2. Impedimento de Licitar e contratar: quando praticados as condutas descritas nos itens b), c) e d) (art. 156, §4°, da Lei 14.133/2021);

9.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nos itens e), f), g) e h), bem como nos itens b), c) e d), que justifiquem a imposição de penalidades mais grave. (art. 156, §5° da Lei 14.133/2021).

9.3.4. MULTA:

9.3.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação;

a) O cálculo do valor da multa terá como base o valor total de todos os pedidos efetuados até a data do fato ocorrido;

9.3.4.2. Atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do instrumento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021;

9.3.4.3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do instrumento, no caso de inexecução total do objeto;

9.3.5. A aplicação de multa previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9°, da Lei

n.° 14.133/2021;

9.3.6. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7°, da Lei n° 14.133/ 2021);

9.3.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.° 157, da Lei n.° 14.133/2021);

9.3.8. . A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafo do art. 158 da Lei n° 14.133/2021;

9.3.9. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

9.4. O prazo para pagamento das multas será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada;

9.5. A critério da Administração, e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução;

9.6. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 157, da Lei 14.133/2021;

10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A existência de valores/percentuais registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.2. O instrumento observará, no que couber, o disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Nos caso de desequilíbrio econômico financeiro, será observado o disposto da Lei 14.133/2021.

11.4. Os valores/percentuais, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Quadro "Resumo".

11.5. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais;

11.6. Aplica-se ao presente instrumento as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista;

11.7. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam

preservados;

11.8. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

Nazaré Paulista, 13 de março de 2026

_____	_____
AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO	AUGUSTO ALVARO PERES NETO 32625562897
Prefeita	CNPJ nº 39.545.365/0001-37

Testemunhas:

_____ RG_____ CPF_____

_____ RG_____ CPF_____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 080/2025 - **4ª Publicação**
MEMORANDO: 2335/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 13/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: CINIRA DE OLIVEIRA CONSTANTINO - ME
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de infraestrutura, equipamentos e serviços para atender o calendário de eventos e ações do Município de Interesse Turístico de Nazaré Paulista/SP pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses com entregas parceladas conforme locais indicados no Termo de Referência. Conforme Memorando nº 2.335/2025 1 Doc.

No dia 22 de maio de 2025 compareceram de um lado MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.279.643/0001-54, com sede administrativa localizada na Rua João de Passos, 555, bairro Centro, CEP nº. 12960-000, nesta cidade de Nazaré Paulista/SP, representada pela Prefeita, a Sr.ª AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO, inscrita no CPF sob o nº. 092.859.138-73, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Abaixo segue a licitante que participou da licitação e venceu item (ou itens):

RESUMO

Item Cota LC147	6314 Lote	CINIRA DE OLIVEIRA CONSTANTINO - ME CNPJ: 09.423.692/0001-55 Descrição do Lote		Valor Total
11	00000011	Lote 11 - Cota Reservada ME/EPP		306.452,10
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	55 025.066.154	LOCAÇÃO SONORIZAÇÃO MICRO PORTE Sonorização Micro Porte Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, operador técnico para cada sistema, equipe de manutenção durante o período de locação; 01 mesa de 06 canais 04 caixas amplificadas de 450w rms 04 tripé para as caixas 04 microfones ur4 sem fio 04 microfone de mesa 04 pedestais girafa 04 pedestais de mesa, 01 aparelho Notebook e Cabos de conexão. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização	UN 746,89	15 11.203,35

		competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade. Serviço		
	56 025.066.155	LOCAÇÃO SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE Sonorização de Pequeno Porte Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, operador técnico para cada sistema, equipe de manutenção durante o período de locação; 01 mesa de som digital de 24 canais com mínimo de 06 vias de monitor; 01 Processador estéreo para P.A; 01 aparelho Notebook e Cabos de conexão; 04 Caixas de som Line Array 02 vias, e ou 04 caixas de som 3 vias para PA com mínimo 450wts de potência RMS cada; 04 Caixas de som subgrave com 02 falantes de 18" cada para PA com mínimo de 600 WTS RMS cada; 06 Caixas de som 02 vias com 2 falantes de 12' e drive de Titanium para sistema de monitor, com mínimo de 400 WTS rms cada; Todos os equipamentos devem estar em perfeitas condições de funcionamento, atendendo os eventos com qualidade e com mínimo de 105 db de spl; 01 Bateria com bumbo, caixa com estante, dois tons, surdo, dupla afinação, maquinas de chimbau com presilha, 2 estantes de prato completas girafas, banco com regulagem de altura e pedal de bumbo, com peles em bom estado de uso; 01 Sistema para contra baixo com caixa e cabeçote com no mínimo 400 WTS RMS; 01 Aparelho para guitarra com no mínimo 100 WTS RMS; 02 praticável para bateria com no mínimo de 2 mts X 1 mts e 40 cm de altura; 02 Microfones sem fio UHF com 2 antenas com alcance mínimo de 100 mts cada; Kit de microfones para bateria com 8 microfones e garras; 04 Microfones SM58; 08 Microfones SM58 para vocais; 04 Microfones condensadores para corais e orquestras; 08 Direct box; 20 Pedestais articulados; Cabos e conexões necessárias para a ligação de todos os microfones, todos os amplificadores e caixas. Todos os equipamentos devem estar em perfeitas condições de funcionamento. A Proponente/Contratada deverá colocar à disposição nos locais, para cada evento, no mínimo 1(um) técnico operador, devidamente uniformizado e com itens de proteção individual, nos termos da legislação trabalhista, visando o bom andamento do evento e o perfeito funcionamento dos equipamentos. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade. Serviço	UN 1.178,80	15 17.682,00
	57 025.066.156	LOCAÇÃO DE SORONIZAÇÃO MÉDIO PORTE Sonorização de Médio Porte Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, operador técnico para cada sistema, equipe de manutenção durante o período de locação; 08 caixas LINE ARRAY 3 VIAS 08 caixas sub sb 850 01	UN 2.942,91	15 44.143,65

		front –fill 02 mesa digital de 48 canais tipo (PM5d e M7CL) 04 Processador DE 4 VIAS 01 sistema de intercom de 02 pontos 06 sistema de monitorização (in ear - com fio) 14 caixas de retorno SM 400 OU SIMILAR 02 Said full - duplo 01 subwoofer para bateria Amplificação para todo o sistema, 02 praticável para bateria com no mínimo de 2 mts X 1 mts e 40 cm de altura, 04 microfone sem fio bastão ur4 02 microfone shurer - beta SM 52 08 microfones para percussão – SM 57 ou beta 56 ou 418 ou 421 08 microfones condensadores - tipo SM 81 - , c-460 ou co2 12 microfones shurer SM 58 - AIG d7 - e 935 01 microfone sennheser re-set sem fio 02 amplificador jass corus 120 – ou twin fender 01 amplificador gk ou ampeg 01 bateria completa praticável de bateria - 3,00 x 2,00 x 0,40 cm 01 kit de cdj e mixer 04 direct Box ativo 08 direct Box passivos 48 pedestais girafa 08 garra LP main Power 01 - multicabo split 48 vias de 50 metros cabos de microfones 03- sub –snahe de 12 vias 20 metros cabos plug p2 para captação de áudio de notebook 06 - cabos p10 fone de ouvido 03 cabo de AC 35 mm de 50 metros Fiação e acessórios para funcionamento de todo o sistema. Pilhas Alcalinas , Lonas, Cordas, Pampe, Talhas de 10 metros 2 toneladas, Cintas e 01 aparelho Notebook e Cabos de conexão. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade. Serviço		
	58 025.066.157	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE Sonorização de Grande Porte Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, operador técnico para cada sistema, equipe de manutenção durante o período de locação; Sistema de P. A. - 16 Caixas Acústicas de 03 vias multi-amplificadas sistema Line-Array (arranjo vertical) com resposta de freqüência de 200 hz a 18 khz, com potência mínima total por caixa de 1.200W Rms.: Altas freqüências: no mínimo 01 driver titânio ou neodímio 3'', (200 W) Medias altas: no mínimo 02 alto-falantes de 8'' ou 10'' (300 W cada) Baixas Freqüências: no mínimo 02 alto-falantes de 12'' ou 15'' (400 W cada). Cobertura horizontal mínima de 110º. 12 Caixas Acústicas Subgraves, com resposta de 40 hz a 200 hz cada uma, compostas por no mínimo 02 alto-falantes de 15" ou 18", com potência admissível de 1.200W/rms cada caixa. 01 Sistema Front-fill composto por no mínimo 04 gabinetes trapezoidais ou linearray, full-range de no mínimo 850 W de potência cada. 01 Sistema de amplificação para o P.A., composto por amplificadores classe AB para médios e agudos e classe H para graves, com sistema Auto-Ramp, proteção contra altas temperaturas, curto-circuito, sobrecarga e tensão DC na saída, anticlipping e limiters. (Indicar a quantidade de unidades,	UN 7.133,15	7 49.932,05

racks e o diagrama de utilização dos amplificadores no sistema P.A.) 01 Sistema completo de suportes e acessórios necessários para fixação dos gabinetes no sistema Fly P.A incluindo talhas manuais e/ou elétricas com capacidade de sustentação adequada ao peso dos gabinetes. As ferragens de fly das caixas deverão ser integradas aos gabinetes e devem permitir possibilidade de ajuste de angulação da cobertura vertical de 0 a 15 graus em passos de 2,5 graus. Console Mixer para P. A. 01 console mixer Digital com 48 canais de entrada microfone/linha sendo que o número de faders físicos deverá ser de no mínimo 26, com processamento interno de 32 bit, sampling rate de 48 khz, com phantom power, insert, filtro passa altas, 08 GEQ internos; mínimo de 10 auxiliares; 02 equalizadores paramétricos por canal, 04 processadores de efeitos e processadores de dinâmica endereçáveis. Periféricos para Sistema de P. A. 01 Processador crossover estéreo Digital de 04 vias, com entradas e saídas analógicas balanceadas, com presets dedicados ao sistema de P.A a ser utilizado. 01 equalizador estéreo de 1/3 de oitava. 01 processadores de efeitos com delay e reverb (Referências: Spx 1000 ou similares) 01 CD player profissional c/ leitor Mp3 - com visor de indicação de faixa e tempo. 01 filtro de AC 01 RTA com analisador de espectro e microfone calibrado 01 Sistema de Intercomunicação com no mínimo 02 pontos (intercom, clearcom) Console Mixer para Monitor, 01 console mixer Digital com 48 canais de entrada microfone/linha sendo que o número de faders físicos deverá ser de no mínimo 26, com processamento interno de 32 bit, sampling rate de 48 khz, com phantom power, insert, filtro passa altas, 08 GEQ internos; possibilidade de no mínimo 16 mandadas para o palco com phantom power, insert, filtro passa altas e equalizador de 4 bandas, processadores de efeitos e processadores de dinâmica endereçáveis. Periféricos para Monitor - 01 crossover estéreo digital 03 ou 04 vias - 06 equalizadores estéreo de 1/3 de oitava - 06 canais de compressor com no mínimo de 04 parâmetros - 06 canais de gate - 01 filtro de AC Sistema de Monitor - 06 sistemas de monitoração pessoal (in ear) com fio, compostos cada um por um amplificador de fones com controle individual de volume (power-click ou similares) e um fone de ouvido estéreo profissional do tipo porta-pro ou similar. - 14 caixas de monitor com resposta de 40Hz a 16 KHz, cada uma composta por no mínimo 01 sonofletor de 15” ou 12”, com potência admissível de 300 wts/rms na seção de graves e 01 driver para altas freqüências, com resposta de 1KHz a 16KHz, na seção de médios-agudos, e potência admissível de 50 wts/rms. - 02 conjuntos de Side Fill duplos, cada um composto por 02 gabinetes para graves e 02 gabinetes para graves-médios, médios-agudos, com potência de no mínimo 850W para a caixa de

médios/agudos e de 1.200W para a caixa de graves. - 01 Subwoofer para bateria, com no mínimo 1 alto-falante de 18''. - Sistema de amplificação de monitores e Side Fill composto por amplificadores classe AB, na razão de um canal de amplificação para cada monitor e para cada via do side-fill; equipados com sistema Auto-Ramp, proteção contra altas temperaturas, curto-circuito, sobrecarga e tensão DC na saída, anticlipping e limiters. O posicionamento dos monitores e o direcionamento das vias do sistema de monitor deverão seguir ao Rider Técnico específico de cada evento. Microfones - 04 Microfones Sem-Fio tipo bastão, transmissão em UHF, recepção digital true diversity com pelo menos 10 canais de freqüência. (referência Shure UR2/KSM9-microfone e UHF-R- sistema wireless, cápsula tipo Beta 58 ou similar) - 02 Microfones dinâmicos de diafragma grande (tipos Beta 52, RE-20, D112) - 08 Microfones dinâmicos para percussão e instrumentos (tipos Sm 57, beta-56, 418, 421) - 08 Microfones Condensadores (tipo Sm 81, C-460, KM-100 ou similares) - 12 Microfones para Voz (Dinâmico Cardióide tipo Sm 58, AKG D7, E935 ou similares) - 01 Microfone do tipo Ear-set sem fio UHF (WCE 6T ou similar) Deverão ser utilizados microfones de uso profissional em excelente estado de funcionamento e conservação. A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de um ou outro modelo de microfone (incluindo modelos não listados como do tipo “Lapela”, “Head-set”, “Gooseneck”, “PZM’ ou outros tipos e modelos) de forma a atender o Rider Técnico específico de cada evento, sem acréscimo no valor. Back-line - 01 amplificador para guitarra/violão de 120 wts/rms, com dois alto-falantes de 12’’ polegadas, efeitos internos reverb e distortion e equalizador de três bandas (Twin reverb, Jazz Chorus ou similar) (modelos e características de acordo com o Rider Técnico de cada evento) - 01 amplificador para guitarra/violão de 100 wts/rms, composto por conjunto cabeçote valvulado com 04 bandas de equalização e caixa com quatro alto-falantes de 12’’ polegadas, (JCM900 ou similar) (modelos e características de acordo com o Rider Técnico de cada evento) - 01 amplificadores para contrabaixo do cabeçote com duas caixas – 1x15” e 4x10”, com mínimo de 400 wts/rms, com 4 bandas de equalização. (Ampeg, GK ou similar) (modelo e características de acordo com o Rider Técnico de cada evento) - 01 bateria acústica completa composta por bumbo de 22”, tons de 12”, 13”, 14” e 16”, estante de caixa, estantes de pratos, banco e máquina de chimbau (modelo e características de acordo com o Rider Técnico de cada evento) - 02 praticável para bateria, com medidas de 2,00m x 1,00m, e 40 cm de altura. (deverão ser utilizados módulos praticáveis de 2 x 1 m cada). Item de Backline Adicional – Kit de Discotecagem - 02 cd

players profissionais do tipo CDJ single, com reprodução de Cd de áudio e MP3, controle de pitch variável selecionável, partida instantânea, resolução por 'frames', e função CUE. - 01 mixer para Dj de no mínimo 3 canais com chave line/phono, controle de ganho e equalização de 3 bandas por canal, Cross-fader endereçável, entrada para microfone e saída para fone de ouvido (monitor). - Praticável, Mesa ou case de apoio para os equipamentos. Acessórios - 04 direct box ativos - 08 direct-box passivos - 24 pedestais modelo girafa (curto e longo) - 08 Garras Lp (klamp) para microfones 01 main power dimensionado para o sistema, com transformador, chave seletora dimensionada, disjuntor termomagnético e voltímetro, com 01 multicabo split com 48 vias balanceadas analógico e/ou digital com comprimento mínimo de 50 metros para a via de P.A e 15 metros para a via de monitor. - 48 cabos de microfones balanceados - 03 Sub-snake com no mínimo 12 canais cada, 20 metros de comprimento e pinos padrão XLR - 02 cabos com plug P2 para captação de áudio de Notebook / Áudio players; - 06 cabos com plug P10 para utilização em instrumentos; - 01 Fone de Ouvido - 01 kit de cabemaneto para P.A . - 01 kit de cabeamento para monitor. - 01 Kit de cabos para energizar no mínimo 08 pontos no palco em 110v - 01 cabo de A/C de bitola mínima de 35 mm², anti-chamas, de no mínimo 50 metros de comprimento. Pilhas e/ou baterias em quantidade suficiente para todo o período do evento, sendo que, ao início de cada evento, os microfones deverão ser equipados com baterias e/ou pilhas novas. Todos os demais cabos, adaptadores e acessórios necessários para o bom desempenho do sistema. Sistema de Delay O equipamento listado a seguir será o equivalente a 01 (um) ponto de delay (torre) com distância mínima em relação ao palco de 80 metros. 02 Caixas Acústicas de 03 vias – 200hz a 16khz – com no mínimo 02 alto-falantes de 15'' e 01 driver de 2'' com potência admissível de no mínimo 850 W/rms cada caixa - 01 Caixa Acústica para Subgraves – com no mínimo 02 alto-falantes de 18'' potência de no mínimo 1200 W/rms. 01 Rack de Amplificação c/ crossover e delay. Sistema de correção de atraso ajustado de acordo com o posicionamento da torre. Cabeamento de sinal e A/C suficiente para cobrir a distância necessária até o ponto, de acordo com o Rider Técnico de cada evento. O posicionamento do(s) ponto(s) de Delay deverá seguir a orientação da CONTRATANTE. O suporte de som (asa ou fly) será fornecido pela CONTRATANTE. Equipe Operacional A Proponente/Contratada deverá colocar à disposição nos locais, para cada evento, no mínimo 4(quatro) técnicos, sendo 1(um) operador de mesa de frente (P.A.), 1(um) operador de mesa de monitor e 2(dois) técnicos de palco (roadies), devidamente uniformizados e com itens de proteção individual, nos

		termos da legislação trabalhista, visando o bom andamento do evento e o perfeito funcionamento dos equipamentos. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade. Serviço		
	59 025.066.158	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO MICRO PORTE Iluminação de Micro Porte Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, operador técnico para cada sistema, equipe de manutenção durante o período de locação; 12 refletores par Led RGBW; 01 módulo de dimmer digital de 12 canais; 01 mesa controladora digital de 32 canais DMX 512; 04 elipsoidais; 02 mini brutts de 06 lâmpadas Led; 01 fiação necessária para interligar o sistema; cabos e conexões suficientes para interligar o sistema; 01 máquina de fumaça, 30 metros lineares de treliças de alumínio; 02 talhas com capacidade de carga de 01 tonelada. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade. Serviço	UN 1.258,65	15 18.879,75
	60 025.066.159	LOCAÇÃO ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE Iluminação de Pequeno Porte Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, operador técnico para cada sistema, equipe de manutenção durante o período de locação; 01 mesa de luz digital 12 par leds 3 w rgbw 02 elipsoidal de 50° graus 01 dimmeres digital com 06(seis) canais 01 máquina de fumaça, 30 metros lineares de treliças de alumínio; 02 talhas com capacidade de carga de 01 tonelada, cabos e conexões suficientes para interligar o sistema. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade. Serviço	UN 1.859,60	15 27.894,00
	61 025.066.160	LOCAÇÃO ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE Iluminação de Médio Porte Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, operador técnico para cada sistema, equipe de manutenção durante o período de locação; 01 Mesa de luz Avolit 2010 08 Muving red 700 spot cmy 24 refletores par leds 3w rgbw 24 para 64 foco 5 24 para 64 foco 1 48 dimmeres de 4kva 02 strobo atômica 3000 08 elipsoidal 36° graus etc 02 máquina de fumaça 3000w 03 kolorados griven 27 metros de treliça q30 de alumínio 06 talhas de 08 metros Fiação e acessórios para ligação do sistema Maim pawer 250 Amperes 04 cabo de AC de 120mm de 50 metros. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade Serviço	UN 2.921,84	15 43.827,60
	62	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE	UN	7

	025.066.161	Iluminação de Grande Porte Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, operador técnico para cada sistema, equipe de manutenção durante o período de locação; 01 avolit 2010 60 canais de dimmer digital 24 par LEDS 3W 36 focos , 1 ,2 , 5 16 moving red beam 7r 12 elipsoidal etc 50° graus 24 fresnel de 2000w 24 pcs de 1000w 03 kolorados griven 08 mini blut 04 strobo atômica 02 máquina de fumaça 12 box trans ou treliça q30 , para colocação dos refletores 02 cnhão seguidores 1.200w 06 talhas de 10 metros 06 treliça q30 de 3,00 metros / com base 02 spliter / buffer 01 sistema de intercon de 06 pontos Gelatinas conforme rider das bandas Cabos de AC de 80 metros para ligação do sistema Maim pawer 400 amperes 04 cabo de AC de 120mm 50 metros Fiação e acessórios para funcionamento de todo o sistema. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade. Serviço	6.180,85	43.265,95
	63 025.066.162	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED Painel de LED Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, operador técnico para cada equipamento, equipe de manutenção durante o período de locação. . Resolução: Dot Pitch de no máximo 11mm; . Cor RGB Full Color; . LED tipo 5mm oval em combinação RGB; . Luminância: maior do que 8000 LUMENS (8.000 cd/m2); . Processador de vídeo por endereçamento; . Blindagem à prova d'água da carcaça e dos conectores; . Ventilação forçada de baixo ruído; . Sistema de transmissão de imagens por fibra ótica, cabo coaxial, cabo UTP, Wi- Fi ou outro que não sofra interferência e preserve a integridade do sinal transmitido, tendo em vista as distâncias envolvidas e o potencial risco de interferência devido à elevada quantidade de radiofrequências utilizadas no evento. Estruturas de sustentação: Estrutura em Box Truss Q/P 30, devidamente estaiada e estabilizada. Sistema de Gerenciamento de Imagens O equipamento deverá ser montado com uma ilha de corte com uma mesa para edição de imagens com corte ao vivo, com dois monitores, um player de DVD(SIMILAR), um notebook e recepção de sinal de televisão digital. O mesmo sinal deverá ser enviado para todos os telões via cabo, wi-fi ou micro-ondas, conforme o melhor resultado apresentado no painel, durante os períodos de testes. A empresa deverá fornecer o equipamento e a equipe operacional. • Compatibilidade com os computadores padrão IBM PC e compatíveis (MAC e Notebooks); • Compatibilidade de vídeo: NTSC (4.43), Pal (M, N), SECAM, DVD, VGA, HDTV, 1080i E 720P; • Brilho a partir de 1000 ANSI lumens; • Modos de projeção: frontal, traseiro e invertido. O valor da diária será contado a partir do aceite dos	M2 132,33	375 49.623,75

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

		órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade. Serviço		
		Total do Proponente		306.452,10

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº. 14.133/2021, bem como, pela Lei Complementar Municipal nº 70/2022, Decreto Municipal 3520/2022, Decreto Municipal 3800/2025, Decreto Municipal 3798/2025 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/06/2025

PAGAMENTO: 30 (trinta) dias corridos

ÍNDICE DE REAJUSTE: INPC

ÍNDICE DE CORREÇÃO: INPC

GESTOR E FISCAL:

Gestor:

Nome: Maria Jerusa Ferreira
Cargo: Diretora de Turismo e Eventos
Matrícula: 3201
E-mail: turismo@nazarepaulista.sp.gov.br

Fiscal:

Nome: Claudio André Passos
Cargo: Coordenador de Equipe
Matrícula: 408
E-mail: claudio@nazarepaulista.sp.gov.br

PRAZO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro do valor/percentual referente ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de

Referência), cujas especificações técnicas, valores/percentuais, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.

2. Vincula-se a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:
   2.1.1. Termo de Referência;
   2.1.2. O Edital de Licitação;
   2.1.3. A Proposta do Compromissário Fornecedor;
   2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga- se a:

a) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

b) convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;

c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de valores/percentuais registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;

d) consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente A.R.P.;

e) comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes; e,

g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.

4. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, por si e através de seu gestor da A.R.P., obriga-se a:

a) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

b) conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições da Lei Municipal 70/2022 e do Decreto Municipal nº 3520/2022, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo, quanto ao resultado dos referidos procedimentos;

c) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores/percentuais a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

d) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo, quanto aos valores/percentuais praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

e) zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

f) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.

5. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:

a) a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sansões previstas no art. 156 da lei nº 14.133/21 e no Edital;

b) cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;

c) as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o valor/percentual inicialmente ofertado;

d) manter, durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

6. VIGÊNCIA

6.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 mês(es), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o Art. 84, da Lei 14.133/2021.

6.1.1. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele vencimento.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:

a) O valor/percentual de cada um dos objetos desta ATA será aquele constante do “Quadro Resumo";

b) Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos;

c) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

e) O pagamento será efetuado após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pela unidade requisitante, sem qualquer correção monetária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa.

e.1) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

8. DO REAJUSTE

a) Os preços/percentuais inicialmente são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados da data do início da vigência da Ata de Registro de Preço;

b) Após o interregno de um ano, e independente de pedido do COMPROMISSÁRIO

FORNECEDOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice , exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência de anuidade;

c) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente definitivo;

d) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

e) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente;

9. DAS PENALIDADES

9.1. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas na Lei Federal nº14.133/2021, conforme o caso:

9.2. Comete infração administrativa, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa a inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

9.3. Serão aplicadas separadamente ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.3.1. Advertência (art. 156, § 2°, da Lei 14.133/2021);

9.3.2. Impedimento de Licitar e contratar: quando praticados as condutas descritas nos itens b), c) e d) (art. 156, §4°, da Lei 14.133/2021);

9.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nos itens e), f), g) e h), bem como nos itens b), c) e d), que justifiquem a imposição de penalidades mais grave. (art. 156, §5° da Lei 14.133/2021).

9.3.4. MULTA:

9.3.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação;

a) O cálculo do valor da multa terá como base o valor total de todos os pedidos efetuados até a data do fato ocorrido;

9.3.4.2. Atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do instrumento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021;

9.3.4.3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do instrumento, no caso de inexecução total do objeto;

9.3.5. A aplicação de multa previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9°, da Lei n.° 14.133/2021;

9.3.6. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas

cumulativamente com a multa (art. 156, § 7°, da Lei n° 14.133/ 2021);

9.3.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.° 157, da Lei n.° 14.133/2021);

9.3.8. . A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafo do art. 158 da Lei n° 14.133/2021;

9.3.9. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

9.4. O prazo para pagamento das multas será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada;

9.5. A critério da Administração, e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução;

9.6. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 157, da Lei 14.133/2021;

10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A existência de valores/percentuais registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.2. O instrumento observará, no que couber, o disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Nos caso de desequilíbrio econômico financeiro, será observado o disposto da Lei 14.133/2021.

11.4. Os valores/percentuais, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Quadro "Resumo".

11.5. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais;

11.6. Aplica-se ao presente instrumento as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista;

11.7. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados;

11.8. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas

partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

Nazaré Paulista, 13 de março de 2026

_____	_____
AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO	CINIRA DE OLIVEIRA CONSTANTINO - ME
Prefeita	CNPJ nº 09.423.692/0001-55

Testemunhas:

_____ RG_____ CPF_____

_____ RG_____ CPF_____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 081/2025 - **4ª Publicação**
MEMORANDO: 2335/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 13/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: JGN LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de infraestrutura, equipamentos e serviços para atender o calendário de eventos e ações do Município de Interesse Turístico de Nazaré Paulista/SP pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses com entregas parceladas conforme locais indicados no Termo de Referência. Conforme Memorando nº 2.335/2025 1 Doc.

No dia 22 de maio de 2025 compareceram de um lado MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.279.643/0001-54, com sede administrativa localizada na Rua João de Passos, 555, bairro Centro, CEP nº. 12960-000, nesta cidade de Nazaré Paulista/SP, representada pela Prefeita, a Sr.ª AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO, inscrita no CPF sob o nº. 092.859.138-73, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Abaixo segue a licitante que participou da licitação e venceu item (ou itens):

RESUMO

Item Cota LC147	7549 Lote	JGN LTDA CNPJ: 03.302.934/0001-76 Descrição do Lote		Valor Total
1	00000001	Lote 01 - Ampla Disputa		399.881,13
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	1 025.066.138	LOCAÇÃO DE CAMAROTE Camarote Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação; Fornecimento/Montagem de camarotes cobertos, decorados de acordo com as definições da comissão do evento, medidas mínimas de 2,5m x 3,9m com corredor de 1,2m em estrutura metálica tubular galvanizada ou pintada, em perfeitas condições de uso e apresentação com encaixes perfeitos, com colunas gravitacionais, confeccionadas	M2 18,02	3000 54.060,00

		em tubo SAE 1010/1020, classificação DIN 2440 com bitola 48,30 mm externo, conforme as especificações das normas técnicas ABNT. O piso em madeirite resinado, tipo exportação preto, antiderrapante fixado por parafusos e com capacidade de sobrecarga de 500 Kgf/m² homologado pelo Corpo de Bombeiros, com espessura superior a 15mm, com elanca anti–chama, com capacidade mínima para 15 pessoas, contendo em seu interior 01 mesa confeccionada em material plástico/madeira do tipo quadrada, com medida mínima de 0,70x0,70cm com 05 cadeiras tipo poltrona com braço, confeccionada em plástico ou madeira, numeradas placas em PVC na cor branca medindo 0,20 cm de largura x 0,15 cm de altura e 01mm de espessura com números plotados e também placas com as respectivas medidas informado os numerais de cada entrada nos corredores dos camarotes e um lounge, decorado, de acordo com as definições da comissão do evento na entrada, com piso anti–derrapante, uma rampa para acessibilidade seguindo as normas e medidas aprovadas pelo Corpo de Bombeiro e sistema de aterramento para evitar danos elétricos de qualquer natureza. ART do aterramento e Laudo de estabilidade. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade. Serviço		
	2 025.066.139	LOCAÇÃO DE CATRACA Catraca Diárias de: 24 horas* Material Ferro, Dimensões Altura 130cm, Largura 210cm, Profundidade 231cm, Cor Diversas, Modos de acesso manual e digital. Serviço	UN 118,78	113 13.422,14
	3 025.066.140	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA EM ESTRUTURA TUBULAR PADRÃO Arquibancada em estrutura tubular Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação; Arquibancada em estrutura metálica tubular de encaixe, montadas em módulos e tamanhos a serem definidos a cada evento, tanto quando comprimento, profundidade e degraus. As arquibancadas deverão ser compostas por estruturas tubulares em elementos metálicos de encaixe, compostos por tubos de aço galvanizado, com costura, Ø 1½" (nominal), parede e=3,05mm, dotados de dispositivos de fixação por braçadeiras e/ou sistema de encaixe. A estrutura será apoiada em sapatas de aço com sistema de regulador de nivelamento, os pisos deverão ser compostos por requadros metálicos, revestidos com chapa de madeira compensada, com espessura mínima de 18 mm. Todos os pontos de apoio direto (sapatas e placas de base) das estruturas metálicas deverão contar, com elemento para distribuição de cargas, com pranchas de lei, medindo	M2 22,84	3000 68.520,00

		12”x1½”, em perfeitas condições de uso e/ou placas pré-moldadas de concreto em dimensões compatíveis com os pontos de apoio direto. O primeiro piso (o mais baixo) poderá ser solicitado com 0,33m a 1,50m com relação ao solo. Os módulos deverão contar com escadas de acesso para público, e uma rampa de acesso nas medidas de 2,10m de largura seguindo as normas da NBR vigentes, posicionadas na frente ou nos fundos, conforme cada lay-out a ser fornecido com antecedência, sempre respeitando as normas vigentes. Todas as escadas de circulação de acesso em cada módulo de Arquibancada deverão ter no mínimo 1,90m de largura de forma contínua, ou seja, em todo o seu desenvolvimento, desde do primeiro degrau até o último degrau de cada respectiva escada. O espaço vertical entre dois degraus consecutivos de arquibancada não poderá exceder a 0,35m de altura. Os degraus de cada escada deverão ter 0,35m de largura mínima e 0,175m de altura máxima (aproximadamente), sempre com modulação constante, sem alterações nas dimensões tanto da pisada quanto do espelho ao logo de todo desenvolvimento de cada escada, determinando uma passada continua e uniforme. Acabamento: As arquibancadas deverão acabamento em Tecido Tensionado (Lycra ou similar) na cor preta em suas laterais e fundo, cobrindo toda a estrutura metálica aparente até a altura de 1,80m. A Empresa Contratada deverá instalar um sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas, concomitantemente ao início da Montagem, para garantir a proteção das Estruturas Tubulares com o aterramento das massas metálicas, de acordo com as exigências da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, particularmente a NBR 5419 – Sistema de Proteção de Estruturas contra Descargas Atmosféricas, a empresa deverá emitir um laudo técnico juntamente com a ART ou RRT. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade. Serviço		
	4 025.066.141	LOCAÇÃO MÓDULOS DE PRATICÁVEIS Módulos de praticáveis Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação; Estrutura modular estabilizado, nas medidas de 2,00 x 1,00m cada módulo (praticável), altura podendo oscilar de 0,20m a 1,00m, com altura entre degraus de 0,17 a 0,30m. Profundidade dos degraus de 1,00m (largura do praticável), acabamento dos acentos em forração grafite. Guarda corpos laterais, frente e fundo em estrutura de alumínio, saias em tecido tencionado, com cores a serem definidas a cada necessidade. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de	M2 44,00	900 39.600,00

		fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade. Serviço			
	5 025.066.142	LOCAÇÃO ACABAMENTO FORRAÇÃO / CARPETE Acabamento Forração / Carpete Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação; Acabamento em Carpete plano, 100% polipropileno, quatro milímetros de espessura, na cor grafite (ou outra cor conforme solicitação), aplicado sobre o piso, fixado através de fitas dupla face própria para carpetes, perfeitamente esticado. Serviço	M2 13,21	900 11.889,00
	6 025.066.143	LOCAÇÃO DE TECIDO TENCIONADO PARA FECHAMENTO E DECORAÇÃO Tecido Tencionado para Fechamento e Decoração - Lycra Cor Diversas Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação; Tecido costurado as finalidades de fechamento, isolamento de áreas, separação de ambientes, rebaixamento de teto, túneis de entrada e acabamento de estruturas de acordo com a solicitação para cada evento. O tecido deverá cobrir toda a área a ser isolada indicada, desde o piso até do teto. Deverá ser estruturado em sarrafos, se necessário. Deverão ser previstos pontos de recortes onde necessários. A quantidade a ser solicitada para cada evento será o equivalente a área a ser coberta/fechada expressa em Metros Quadrados. Para a fixação e tensionamento dos tecidos deverão ser utilizados cordões de nylon de espessura média ou fio de nylon transparente apropriados à demanda de carga. Especificação do Tecido: Malha do tipo 'Lycra' ou similar, com composição de 90% em poliéster e 10% elastano, com largura original (antes da costura) de 1,60 m e rendimento de 2,40 m/kg, aumento no sentido do comprimento do rolo de no mínimo 20% entre o estado em repouso e o tensionado. Cores: Branco, preto, azul, vermelho, amarelo, laranja, verde, roxo, e ou de acordo com a solicitação para cada evento. Todo material a ser utilizado deverá ser apresentado em excelente estado de limpeza e conservação, não podendo apresentar rasgos, furos, desfilamentos, desgaste, imperfeições etc. Acessórios de Montagem, Sustentação e de Segurança: A CONTRATADA deverá fornecer sem custo adicional todos os acessórios de montagem, sustentação e segurança para as decorações, tais como, bases, sapatas, contrapesos, sarrafos, bolas de gude, arames, cintas, material de costura, buchas, parafusos, arruelas, cordas, calços ou outros que forem necessários para a execução do projeto. Serviço	M2 11,59	3750 43.462,50
	7 025.066.14	LOCAÇÃO DE GRADIL – MEDINDO 2,00 X 1,50M Gradil – Medindo 2,00 x 1,50m Diárias de: 24 horas*	UN 8,88	1875 16.650,00

	4	Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação; Grades de proteção, na cor prata, em perfeito estado, sem ferrugem exposta ou partes da ferragem tortas. As grades deverão possuir ganchos nas laterais para que possam ser acopladas umas nas outras. Dimensões: Altura de 150m e largura entre 2,0m e 2,2m. Cada grade deverá ter 02 (dois) pés fixos, autoportantes. As grades deverão ser em peças únicas, ou seja, não poderão possuir os pés móveis ou separados do corpo da grade. As grades devem ser todas do mesmo modelo, ou seja, mesmo tamanho, cor e forma. As grades deverão ser perfeitamente seguras para contato e manuseio, todos os cantos e áreas de contato deverão ser em formato arredondado. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade. Serviço			
	8 025.066.145	LOCAÇÃO DE TAPUME PLACAS METÁLICAS Tapume Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação; Placas de fechamento em chapa de aço galvanizado ou pintado na cor prata, medindo no mínimo 2m (largura) x 2,2m (altura), excelente estado de conservação, para fechamento visual e físico sendo que o padrão de cor ou pintura deverá ser o mesmo para todas as unidades. A fixação deverá ocorrer sempre através de duas estacas, uma ao pé da chapa e outra no meio ou topo, as chapas deverão ser amarradas / travadas com arame na parte superior. A montagem dos fechamentos deverá seguir o layout a ser fornecido pela CONTRATANTE para cada evento e deverá incluir portões ao longo da extensão. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade. Serviço	UN	9,20	1875 17.250,00
	9 025.066.146	LOCAÇÃO DIVISÓRIAS EM OCTANORM Divisórias/Painéis Modulares (octanorm) Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação; Estruturas de divisórias (painéis modulares em TS e estruturas de alumínio tipo octanorm): Sistema estrutural de montagem de divisórias com perfis de alumínio com possibilidade de montagem em 360º, tipo octanorm. Pé Direito de 2,20m ou 2,65m (conforme a necessidade) de altura (Considerado o vão livre entre o piso e o forro) As estruturas devem ser auto-portantes, cabendo à contratada o dimensionamento de suporte como pérgolas, paredes auxiliares, e outros. Estas estruturas	M2	37,63	1125 42.333,75

não estão computadas no quadro quantitativo deste caderno técnico, e o fornecimento fica a cargo da contratada. As estruturas moduladas devem ser preenchidos com Placas de TS/Duraplac/Duratex ou similares com 5mm de espessura dimensionados para preenchimento do espaço necessário de acordo com a estrutura montada. A CONTRATADA poderá utilizar outro formato de placas desde que autorizado pela CONTRATANTE. As portas devem ter medidas de 0,9m a 1,0m de largura e 2m de altura, em locais conforme desenho ilustrativo e que serão indicados pelo responsável da Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista. As portas deverão conter maçanetas com fechadura, de modo que seja possível trancá-la por dentro e por fora. A Contratada deverá providenciar duas cópias da chave de cada fechadura, sendo que os segredos devem ser todos diferentes, não podendo uma mesma chave abrir duas portas distintas. Forros: Deverão ser modulares, em perfil confeccionado em alumínio, componíveis com o sistema de paredes, estando sempre abaixo das travas das tendas. Deverão ser componíveis com sistema de refrigeração e de iluminação. Deverão ser feitos com Placas de TS/Duraplac/Duratex com 5mm de espessura, dimensionados para preenchimento do espaço necessário com perfeito encaixe, ou seja, sem folgas ou sobras. Não serão aceitos apoios intermediários para os forros que configurem colunas ou outros elementos fora das posições dos painéis das paredes. No teto deve ser previstos nichos para instalação de ar condicionado. Sistema de Refrigeração - Ar Condicionado: A cada 16m2 deverá ser previsto um equipamento de ar condicionado. Os equipamentos de ar condicionado devem ser do tipo “gaveta” e colocados em nichos no teto das estruturas de divisórias, integrados ao forro, ou nas paredes laterais, a ser definido pela CONTRATANTE durante a montagem. Devem ser feitos drenos para água de condensação, com retirada de água para fora da estrutura. Deve ser feito dimensionamento de no mínimo de 1.000 BTU’s para cada m². Os circuitos de alimentação destes deverão estar integrados nos quadros de distribuição do sistema de elétrica. Sistema de Energia Elétrica / Iluminação: A instalação elétrica deverá seguir a norma da ABNT, NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão. A Contratante indicará os pontos de energização junto aos diversos ambientes, sendo responsabilidade da contratada o cabeamento e montagem do sistema. A contratada deverá montar quadro de força e os circuitos de distribuição. Estes circuitos devem ser protegidos por disjuntores agrupados em uma ou mais caixas. Devem ser executados circuitos independentes para tomadas, iluminação e aparelhos de ar condicionado. Os quadros

		de distribuição deverão ter marcação para indicação precisa de cada circuito. As tomadas serão externas, 110V ou 220V, de acordo com a necessidade de cada local. Toda a fiação deverá ser executada em cabos de 4mm² e 2,5mm² protegidos com isolamento, tipo PP. Deve ser feito uma tomada para cada aparelho de ar condicionado. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade. Serviço		
	10 025.066.147	LOCAÇÃO DE BALCÃO EM OCTANORM Balcão Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação; Balcões em sistema estrutural de montagem de divisórias com perfis de alumínio com possibilidade de montagem em 360º, tipo octanorm, com tampo construído em madeira compensada revestida em bagum na cor branca. Dimensões: altura entre 70cm e 80cm, comprimento de acordo com cada projeto. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade. Serviço	MTL 26,93	750 20.197,50
	11 025.066.148	LOCAÇÃO DE TRELIÇAS - Q-15 Treliças – Q-15 Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação; Estruturas Modulares de Alumínio (Treliças), Padrão Q15. Módulos (colunas) confeccionados em alumínio com acabamento polido, galvanizado ou pintado na cor preta (conforme solicitação da CONTRATANTE) com as medidas básicas de 150 x 150 mm (largura x profundidade), com comprimentos de 0.5 m, 1.0 m, 1.5 m, 2.0 m, 3.0 m, 4.0 m em módulos padronizados retos ou em módulos circulares de 30o, 45o e 90o. Para a junção dos módulos deverão ser utilizados parafusos e porcas apropriados à demanda de carga. A quantidade a ser solicitada para cada evento será o equivalente a soma total dos comprimentos dos módulos a serem utilizados expressa em Metros Lineares. Cubos ou Cantos confeccionados em alumínio com acabamento polido, galvanizado ou pintado na cor preta (conforme solicitação da CONTRATANTE) com as medidas básicas de 150 x 150 mm (largura x profundidade), em módulos padronizados. Poderão ser solicitados cubos ou cantos de 03 faces, 04 faces, corner 45o, corner 15o, sleeve ou outros tipos de cubos e cantos não citados anteriormente. Para cada canto ou cubo a ser utilizado será considerado 0,15 metro linear para efeito de totalização. Para a junção dos cubos aos módulos deverão ser utilizados parafusos e porcas apropriados à demanda de carga. Todo material a ser utilizado deverá	MTL 10,78	375 4.042,50

		ser apresentado em excelente estado de limpeza e conservação (limpos, sem sinais de deterioração, isentos de sujidades), não podendo apresentar ferrugem, desgaste ou imperfeições. Acessórios de Montagem, Sustentação e Segurança: A CONTRATADA deverá fornecer sem custo adicional todos os acessórios de montagem, sustentação e segurança para as estruturas, tais como, bases, sapatas, abraçadeiras, prolongadores, adaptadores, travas, mão-francesa, algemas, cabos de aço, cordas ou outros que forem necessários para a execução dos projetos. A CONTRATADA deverá fornecer forração de proteção nos pontos de contato das treliças com o piso, nos casos de montagens em locais onde essa proteção seja necessária. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade. Serviço		
	12 025.066.149	LOCAÇÃO DE TRELIÇAS - Q-30 Treliças – Q-30 Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação; Estruturas Modulares de Alumínio (Treliças), Padrão Q30. Módulos (colunas) confeccionados em alumínio estrutural com acabamento polido ou pintado na cor preta (conforme solicitação da CONTRATANTE) com as medidas básicas de 300 x 300 mm (largura x profundidade), com comprimentos de 0.5 m, 1.0 m, 1.5 m, 2.0 m, 3.0 m, 4.0 m em módulos padronizados retos ou em módulos circulares de 30o, 45o e 90o. A quantidade a ser solicitada para cada evento será o equivalente a soma total dos comprimentos dos módulos a serem utilizados expressa em Metros Lineares. Para a junção dos módulos deverão ser utilizados parafusos e porcas apropriados à demanda de carga. Cubos ou Cantos confeccionados em alumínio estrutural com acabamento polido ou pintado na cor preta (conforme solicitação da CONTRATANTE) com as medidas básicas de 300 x 300 mm (largura x profundidade), em módulos padronizados. Poderão ser solicitados cubos ou cantos de 03 faces, 04 faces, 05 faces, corner 45o, corner 15o, sleeve ou outros tipos de cubos e cantos não citados anteriormente. Para cada canto ou cubo a ser utilizado será considerado o tamanho de 0,30 metro linear para efeito de totalização. Para a junção dos cubos aos módulos deverão ser utilizados parafusos e porcas apropriados à demanda de carga. Todo material a ser utilizado deverá ser apresentado em excelente estado de limpeza e conservação (limpos, sem sinais de deterioração, isentos de sujidades), não podendo apresentar ferrugem, desgaste ou imperfeições. Acessórios de Montagem, Sustentação e de Segurança: A	MTL 12,03	1500 18.045,00

		CONTRATADA deverá fornecer sem custo adicional todos os acessórios de montagem, sustentação e segurança para as estruturas, tais como, bases, sleeves, sapatas, abraçadeiras, prolongadores, adaptadores, travas, pau-de-carga, mão-francesa, algemas, cabos de aço, cordas, calços ou outros que forem necessários para a execução dos projetos. A CONTRATADA deverá fornecer forração de proteção nos pontos de contato das treliças com o piso, nos casos de montagens em locais onde essa proteção seja necessária. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade. Serviço		
	13 025.066.150	LOCAÇÃO TRELIÇAS - Q-50 Treliças – Q-50 Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação; Estruturas Modulares de Alumínio (Treliças), Padrão Q50. Módulos (colunas) confeccionados em alumínio estrutural com acabamento polido ou pintado na cor preta (conforme solicitação da CONTRATANTE) com as medidas básicas de 500 x 500 mm (largura x profundidade), com comprimentos de 0.5 m, 1.0 m, 1.5 m, 2.0 m, 3.0 m, 4.0 m em módulos padronizados retos ou em módulos circulares de 30o, 45o e 90o. A quantidade a ser solicitada para cada evento será o equivalente a soma total dos comprimentos dos módulos a serem utilizados expressa em Metros Lineares. Para a junção dos módulos deverão ser utilizados parafusos e porcas apropriados à demanda de carga. Cubos ou Cantos confeccionados em alumínio estrutural com acabamento polido ou pintado na cor preta (conforme solicitação da CONTRATANTE) com as medidas básicas de 500 x 500 mm (largura x profundidade), em módulos padronizados. Poderão ser solicitados cubos ou cantos de 03 faces, 04 faces, 05 faces, corner 45o, corner 15o, sleeve ou outros tipos de cubos e cantos não citados anteriormente. Para cada canto ou cubo a ser utilizado será considerado o tamanho de 0,30 metro linear para efeito de totalização. Para a junção dos cubos aos módulos deverão ser utilizados parafusos e porcas apropriados à demanda de carga. Todo material a ser utilizado deverá ser apresentado em excelente estado de limpeza e conservação (limpos, sem sinais de deterioração, isentos de sujidades), não podendo apresentar ferrugem, desgaste ou imperfeições. Acessórios de Montagem, Sustentação e de Segurança: A CONTRATADA deverá fornecer sem custo adicional todos os acessórios de montagem, sustentação e segurança para as estruturas, tais como, bases, sleeves, sapatas, abraçadeiras, prolongadores, adaptadores, travas, pau-de-carga, mão-francesa,	MTL 16,31	1500 24.465,00

		algemas, cabos de aço, cordas, calços ou outros que forem necessários para a execução dos projetos. A CONTRATADA deverá fornecer forração de proteção nos pontos de contato das treliças com o piso, nos casos de montagens em locais onde essa proteção seja necessária. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade. Serviço		
	14 025.066.151	LOCAÇÃO DE CAMARIM - KIT 01 CAMARIM - KIT 01 Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação. ESTRUTURA DE CAMARIM TIPO I (01 CAMARIM PARA ARTISTAS, 01 CAMARIM PARA BAILARINOS E 01 CAMARIM PARA MÚSICOS) - Camarim para Artistas: em estrutura de octanorm com teto protegido de chuva e vento, nas medidas 5 X 3 metros, com forração no piso em carpete, que deve ser fixado com fita dupla face, energia 110 e 220 volts com tomadas sinalizadas (mínimo 4 tomadas), com iluminação, porta com fechadura e chave, contendo: - 06 Cadeiras de boa aparência e bom estado de conservação que suportem até 150kg (não devem ser plásticas e nem de metal de abrir e fechar); - 01 Sofá de 03 lugares de corvim na cor preta ou similar compatível; - 01 Lixeira; - 01 Geladeira com aproximadamente 250 litros na cor branca em ótimo estado de conservação e funcionamento; - 01 Espelho grande para corpo Inteiro (no camarim); - 01 Arara com 06 cabides (no camarim); - 01 Aparelho de ar condicionado; - 01 mesa de madeira com aproximadamente 1,4 X 0,8 metros (para alimentos). Obs: Deixar um espaço para instalação de 01 banheiro químico. - Camarim para Bailarinos: em estrutura de octanorm com teto, protegido de chuva e vento, nas medidas 6 X 3 metros, com forração no piso em carpete, que deve ser fixado com fita dupla face, energia 110 e 220 volts com tomadas sinalizadas (mínimo 4 tomadas), com iluminação, porta com fechadura e chave, contendo: - 10 Cadeiras; - 01 Geladeira em ótimo estado de conservação e funcionamento; - 01 Espelho de corpo Inteiro; - 01 Arara com 20 cabides; - 01 Lixeira; - 01 mesa de madeira com aproximadamente 1,4 X 0,8 metros (para alimentos). - 01 aparelho de ar condicionado. - Camarim para Músicos: em estrutura de octanorm com teto protegido de chuva e vento, nas medidas 7 X 3 metros, com forração no piso em carpete, que deve ser fixado com fita dupla face, energia 110 e 220 volts com tomadas sinalizadas (mínimo 4 tomadas), com iluminação, porta com fechadura e chave, contendo: - 10 Cadeiras; - 01 Geladeira em ótimo estado de conservação e funcionamento; - 01 Espelho de corpo	UN 1.365,46	19 25.943,74

		Inteiro; - 01 Arara; - 01 Lixeira; - 01 Aparelho de ar condicionado; - 01 mesa de madeira com aproximadamente 1,4 X 0,8 metros (para alimentos). 05 metros lineares de estrutura octanorm para fechamento da área vip do camarim. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade. Serviço		
2	00000002	Lote 02 - Ampla Disputa		19.800,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	15 025.066.152	LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS Diárias de: 24 horas* LOCAÇÃO DE JOGO MESA COM 04 CADEIRAS Mesa plástica quadrada 0,70 x 0,70cm acompanhada de 04 (quatro) cadeiras plásticas sem braço, todos os itens devem ser iguais e na cor branca. Serviço	JG 7,56	1875 14.175,00
	16 025.066.153	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS CADEIRAS PLÁSTICAS Diárias de: 24 horas* LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS sem braço, todos os itens devem ser iguais e na cor branca resistência mínima de 150 kg. Serviço	UN 1,50	3750 5.625,00
3	00000003	Lote 03 - Ampla Disputa		859.902,04
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	17 025.066.154	LOCAÇÃO SONORIZAÇÃO MICRO PORTE Sonorização Micro Porte Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, operador técnico para cada sistema, equipe de manutenção durante o período de locação; 01 mesa de 06 canais 04 caixas amplificadas de 450w rms 04 tripé para as caixas 04 microfones ur4 sem fio 04 microfone de mesa 04 pedestais girafa 04 pedestais de mesa, 01 aparelho Notebook e Cabos de conexão. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade. Serviço	UN 678,91	45 30.550,95
	18 025.066.155	LOCAÇÃO SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE Sonorização de Pequeno Porte Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, operador técnico para cada sistema, equipe de manutenção durante o período de locação;	UN 1.071,51	45 48.217,95

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

		01 mesa de som digital de 24 canais com mínimo de 06 vias de monitor; 01 Processador estéreo para P.A; 01 aparelho Notebook e Cabos de conexão; 04 Caixas de som Line Array 02 vias, e ou 04 caixas de som 3 vias para PA com mínimo 450wts de potência RMS cada; 04 Caixas de som subgrave com 02 falantes de 18" cada para PA com mínimo de 600 WTS RMS cada; 06 Caixas de som 02 vias com 2 falantes de 12' e drive de titanium para sistema de monitor, com mínimo de 400 WTS rms cada; Todos os equipamentos devem estar em perfeitas condições de funcionamento, atendendo os eventos com qualidade e com mínimo de 105 db de spl; 01 Bateria com bumbo, caixa com estante, dois tons, surdo, dupla afinação, maquinas de chimbau com presilha, 2 estantes de prato completas girafas, banco com regulagem de altura e pedal de bumbo, com peles em bom estado de uso; 01 Sistema para contra baixo com caixa e cabeçote com no mínimo 400 WTS RMS; 01 Aparelho para guitarra com no mínimo 100 WTS RMS; 02 praticável para bateria com no mínimo de 2 mts X 1 mts e 40 cm de altura; 02 Microfones sem fio UHF com 2 antenas com alcance mínimo de 100 mts cada; Kit de microfones para bateria com 8 microfones e garras; 04 Microfones SM58; 08 Microfones SM58 para vocais; 04 Microfones condensadores para corais e orquestras; 08 Direct box; 20 Pedestais articulados; Cabos e conexões necessárias para a ligação de todos os microfones, todos os amplificadores e caixas. Todos os equipamentos devem estar em perfeitas condições de funcionamento. A Proponente/Contratada deverá colocar à disposição nos locais, para cada evento, no mínimo 1(um) técnico operador, devidamente uniformizado e com itens de proteção individual, nos termos da legislação trabalhista, visando o bom andamento do evento e o perfeito funcionamento dos equipamentos. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade. Serviço		
	19 025.066.156	LOCAÇÃO DE SORONIZAÇÃO MÉDIO PORTE Sonorização de Médio Porte Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, operador técnico para cada sistema, equipe de manutenção durante o período de locação; 08 caixas LINE ARRAY 3 VIAS 08 caixas sub sb 850 01 front –fill 02 mesa digital de 48 canais tipo (PM5d e M7CL) 04 Processador DE 4 VIAS 01 sistema de intercom de 02 pontos 06 sistema de monitorização (in ear - com fio) 14 caixas de retorno SM 400 OU SIMILAR 02 Said full - duplo 01 subwoofer para bateria Amplificação para todo o sistema, 02 praticável para bateria com no mínimo de 2 mts X 1 mts e 40 cm de altura, 04 microfone sem fio bastão ur4 02 microfone	UN 2.675,06	45 120.377,70

		shurer - beta SM 52 08 microfones para percussão – SM 57 ou beta 56 ou 418 ou 421 08 microfones condensadores - tipo SM 81 - , c-460 ou co2 12 microfones shurer SM 58 - AIG d7 - e 935 01 microfone sennheser re-set sem fio 02 amplificador jass corus 120 – ou twin fender 01 amplificador gk ou ampeg 01 bateria completa praticável de bateria - 3,00 x 2,00 x 0,40 cm 01 kit de cdj e mixer 04 direct Box ativo 08 direct Box passivos 48 pedestais girafa 08 garra LP main Power 01 - multicabo split 48 vias de 50 metros cabos de microfones 03- sub –snahe de 12 vias 20 metros cabos plug p2 para captação de áudio de notebook 06 - cabos p10 fone de ouvido 03 cabo de AC 35 mm de 50 metros Fiação e acessórios para funcionamento de todo o sistema. Pilhas Alcalinas , Lonas, Cordas, Pampe, Talhas de 10 metros 2 toneladas, Cintas e 01 aparelho Notebook e Cabos de conexão. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade. Serviço		
	20 025.066.157	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE Sonorização de Grande Porte Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, operador técnico para cada sistema, equipe de manutenção durante o período de locação; Sistema de P. A. - 16 Caixas Acústicas de 03 vias multi-amplificadas sistema Line-Array (arranjo vertical) com resposta de freqüência de 200 hz a 18 khz, com potência mínima total por caixa de 1.200W Rms.: Altas freqüências: no mínimo 01 driver titânio ou neodímio 3'', (200 W) Medias altas: no mínimo 02 alto-falantes de 8'' ou 10'' (300 W cada) Baixas Freqüências: no mínimo 02 alto-falantes de 12'' ou 15'' (400 W cada). Cobertura horizontal mínima de 110º. 12 Caixas Acústicas Subgraves, com resposta de 40 hz a 200 hz cada uma, compostas por no mínimo 02 alto-falantes de 15" ou 18", com potência admissível de 1.200W/rms cada caixa. 01 Sistema Front-fill composto por no mínimo 04 gabinetes trapezoidais ou linearray, full-range de no mínimo 850 W de potência cada. 01 Sistema de amplificação para o P.A., composto por amplificadores classe AB para médios e agudos e classe H para graves, com sistema Auto-Ramp, proteção contra altas temperaturas, curto-circuito, sobrecarga e tensão DC na saída, anticlipping e limiters. (Indicar a quantidade de unidades, racks e o diagrama de utilização dos amplificadores no sistema P.A.) 01 Sistema completo de suportes e acessórios necessários para fixação dos gabinetes no sistema Fly P.A incluindo talhas manuais e/ou elétricas com capacidade de sustentação adequada ao peso dos gabinetes. As ferragens de fly das caixas deverão ser integradas aos gabinetes e	UN 6.483,93	23 149.130,39

		devem permitir possibilidade de ajuste de angulação da cobertura vertical de 0 a 15 graus em passos de 2,5 graus. Console Mixer para P. A. 01 console mixer Digital com 48 canais de entrada microfone/linha sendo que o número de faders físicos deverá ser de no mínimo 26, com processamento interno de 32 bit, sampling rate de 48 khz, com phantom power, insert, filtro passa altas, 08 GEQ internos; mínimo de 10 auxiliares; 02 equalizadores paramétricos por canal, 04 processadores de efeitos e processadores de dinâmica endereçáveis. Periféricos para Sistema de P. A. 01 Processador crossover estéreo Digital de 04 vias, com entradas e saídas analógicas balanceadas, com presets dedicados ao sistema de P.A a ser utilizado. 01 equalizador estéreo de 1/3 de oitava. 01 processadores de efeitos com delay e reverb (Referências: Spx 1000 ou similares) 01 CD player profissional c/ leitor Mp3 - com visor de indicação de faixa e tempo. 01 filtro de AC 01 RTA com analisador de espectro e microfone calibrado 01 Sistema de Intercomunicação com no mínimo 02 pontos (intercom, clearcom) Console Mixer para Monitor, 01 console mixer Digital com 48 canais de entrada microfone/linha sendo que o número de faders físicos deverá ser de no mínimo 26, com processamento interno de 32 bit, sampling rate de 48 khz, com phantom power, insert, filtro passa altas, 08 GEQ internos; possibilidade de no mínimo 16 mandadas para o palco com phantom power, insert, filtro passa altas e equalizador de 4 bandas, processadores de efeitos e processadores de dinâmica endereçáveis. Periféricos para Monitor - 01 crossover estéreo digital 03 ou 04 vias - 06 equalizadores estéreo de 1/3 de oitava - 06 canais de compressor com no mínimo de 04 parâmetros - 06 canais de gate - 01 filtro de AC Sistema de Monitor - 06 sistemas de monitoração pessoal (in ear) com fio, compostos cada um por um amplificador de fones com controle individual de volume (power-click ou similares) e um fone de ouvido estéreo profissional do tipo porta-pro ou similar. - 14 caixas de monitor com resposta de 40Hz a 16 KHz, cada uma composta por no mínimo 01 sonofletor de 15” ou 12”, com potência admissível de 300 wts/rms na seção de graves e 01 driver para altas freqüências, com resposta de 1KHz a 16KHz, na seção de médios-agudos, e potência admissível de 50 wts/rms. - 02 conjuntos de Side Fill duplos, cada um composto por 02 gabinetes para graves e 02 gabinetes para graves-médios, médios-agudos, com potência de no mínimo 850W para a caixa de médios/agudos e de 1.200W para a caixa de graves. - 01 Subwoofer para bateria, com no mínimo 1 alto-falante de 18’’. - Sistema de amplificação de monitores e Side Fill composto por amplificadores classe AB, na razão de um canal de		

amplificação para cada monitor e para cada via do side-fill; equipados com sistema Auto-Ramp, proteção contra altas temperaturas, curto-circuito, sobrecarga e tensão DC na saída, anticlipping e limiters. O posicionamento dos monitores e o direcionamento das vias do sistema de monitor deverão seguir ao Rider Técnico específico de cada evento. Microfones - 04 Microfones Sem-Fio tipo bastão, transmissão em UHF, recepção digital true diversity com pelo menos 10 canais de freqüência. (referência Shure UR2/KSM9-microfone e UHF-R- sistema wireless, cápsula tipo Beta 58 ou similar) - 02 Microfones dinâmicos de diafragma grande (tipos Beta 52, RE-20, D112) - 08 Microfones dinâmicos para percussão e instrumentos (tipos Sm 57, beta-56, 418, 421) - 08 Microfones Condensadores (tipo Sm 81, C-460, KM-100 ou similares) - 12 Microfones para Voz (Dinâmico Cardióide tipo Sm 58, AKG D7, E935 ou similares) - 01 Microfone do tipo Ear-set sem fio UHF (WCE 6T ou similar) Deverão ser utilizados microfones de uso profissional em excelente estado de funcionamento e conservação. A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de um ou outro modelo de microfone (incluindo modelos não listados como do tipo “Lapela”, “Head-set”, “Gooseneck”, “PZM’ ou outros tipos e modelos) de forma a atender o Rider Técnico específico de cada evento, sem acréscimo no valor. Back-line - 01 amplificador para guitarra/violão de 120 wts/rms, com dois alto-falantes de 12’’ polegadas, efeitos internos reverb e distortion e equalizador de três bandas (Twin reverb, Jazz Chorus ou similar) (modelos e características de acordo com o Rider Técnico de cada evento) - 01 amplificador para guitarra/violão de 100 wts/rms, composto por conjunto cabeçote valvulado com 04 bandas de equalização e caixa com quatro alto-falantes de 12’’ polegadas, (JCM900 ou similar) (modelos e características de acordo com o Rider Técnico de cada evento) - 01 amplificadores para contrabaixo do cabeçote com duas caixas – 1x15” e 4x10”, com mínimo de 400 wts/rms, com 4 bandas de equalização. (Ampeg, GK ou similar) (modelo e características de acordo com o Rider Técnico de cada evento) - 01 bateria acústica completa composta por bumbo de 22”, tons de 12”, 13”, 14” e 16”, estante de caixa, estantes de pratos, banco e máquina de chimbau (modelo e características de acordo com o Rider Técnico de cada evento) - 02 praticável para bateria, com medidas de 2,00m x 1,00m, e 40 cm de altura. (deverão ser utilizados módulos praticáveis de 2 x 1 m cada). Item de Backline Adicional – Kit de Discotecagem - 02 cd players profissionais do tipo CDJ single, com reprodução de Cd de áudio e MP3, controle de pitch variável selecionável, partida instantânea,

resolução por 'frames', e função CUE. - 01 mixer para Dj de no mínimo 3 canais com chave line/phono, controle de ganho e equalização de 3 bandas por canal, Cross-fader endereçável, entrada para microfone e saída para fone de ouvido (monitor). - Praticável, Mesa ou case de apoio para os equipamentos. Acessórios - 04 direct box ativos - 08 direct-box passivos - 24 pedestais modelo girafa (curto e longo) - 08 Garras Lp (klamp) para microfones 01 main power dimensionado para o sistema, com transformador, chave seletora dimensionada, disjuntor termomagnético e voltímetro, com 01 multicabo split com 48 vias balanceadas analógico e/ou digital com comprimento mínimo de 50 metros para a via de P.A e 15 metros para a via de monitor. - 48 cabos de microfones balanceados - 03 Sub-snake com no mínimo 12 canais cada, 20 metros de comprimento e pinos padrão XLR - 02 cabos com plug P2 para captação de áudio de Notebook / Áudio players; - 06 cabos com plug P10 para utilização em instrumentos; - 01 Fone de Ouvido - 01 kit de cabemaneto para P.A . - 01 kit de cabeamento para monitor. - 01 Kit de cabos para energizar no mínimo 08 pontos no palco em 110v - 01 cabo de A/C de bitola mínima de 35 mm², anti-chamas, de no mínimo 50 metros de comprimento. Pilhas e/ou baterias em quantidade suficiente para todo o período do evento, sendo que, ao início de cada evento, os microfones deverão ser equipados com baterias e/ou pilhas novas. Todos os demais cabos, adaptadores e acessórios necessários para o bom desempenho do sistema. Sistema de Delay O equipamento listado a seguir será o equivalente a 01 (um) ponto de delay (torre) com distância mínima em relação ao palco de 80 metros. 02 Caixas Acústicas de 03 vias – 200hz a 16khz – com no mínimo 02 alto-falantes de 15'' e 01 driver de 2'' com potência admissível de no mínimo 850 W/rms cada caixa - 01 Caixa Acústica para Subgraves – com no mínimo 02 alto-falantes de 18'' potência de no mínimo 1200 W/rms. 01 Rack de Amplificação c/ crossover e delay. Sistema de correção de atraso ajustado de acordo com o posicionamento da torre. Cabeamento de sinal e A/C suficiente para cobrir a distância necessária até o ponto, de acordo com o Rider Técnico de cada evento. O posicionamento do(s) ponto(s) de Delay deverá seguir a orientação da CONTRATANTE. O suporte de som (asa ou fly) será fornecido pela CONTRATANTE. Equipe Operacional A Proponente/Contratada deverá colocar à disposição nos locais, para cada evento, no mínimo 4(quatro) técnicos, sendo 1(um) operador de mesa de frente (P.A.), 1(um) operador de mesa de monitor e 2(dois) técnicos de palco (roadies), devidamente uniformizados e com itens de proteção individual, nos termos da

		legislação trabalhista, visando o bom andamento do evento e o perfeito funcionamento dos equipamentos. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade. Serviço		
	21 025.066.158	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO MICRO PORTE Iluminação de Micro Porte Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, operador técnico para cada sistema, equipe de manutenção durante o período de locação; 12 refletores par Led RGBW; 01 módulo de dimmer digital de 12 canais; 01 mesa controladora digital de 32 canais DMX 512; 04 elipsoidais; 02 mini brutts de 06 lâmpadas Led; 01 fiação necessária para interligar o sistema; cabos e conexões suficientes para interligar o sistema; 01 máquina de fumaça, 30 metros lineares de treliças de alumínio; 02 talhas com capacidade de carga de 01 tonelada. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade. Serviço	UN 1.144,09	45 51.484,05
	22 025.066.159	LOCAÇÃO ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE Iluminação de Pequeno Porte Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, operador técnico para cada sistema, equipe de manutenção durante o período de locação; 01 mesa de luz digital 12 par leds 3 w rgbw 02 elipsoidal de 50° graus 01 dimmeres digital com 06(seis) canais 01 máquina de fumaça, 30 metros lineares de treliças de alumínio; 02 talhas com capacidade de carga de 01 tonelada, cabos e conexões suficientes para interligar o sistema. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade. Serviço	UN 1.690,62	45 76.077,90
	23 025.066.160	LOCAÇÃO ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE Iluminação de Médio Porte Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, operador técnico para cada sistema, equipe de manutenção durante o período de locação; 01 Mesa de luz Avolit 2010 08 Muving red 700 spot cmy 24 refletores par leds 3w rgbw 24 para 64 foco 5 24 para 64 foco 1 48 dimmeres de 4kva 02 strobo atômica 3000 08 elipsoidal 36° graus etc 02 máquina de fumaça 3000w 03 kolorados griven 27 metros de treliça q30 de alumínio 06 talhas de 08 metros Fiação e acessórios para ligação do sistema Maim pawer 250 Amperes 04 cabo de AC de 120mm de 50 metros. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade)	UN 2.655,91	45 119.515,95

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

		conforme a necessidade. Serviço		
	24 025.066.161	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE Iluminação de Grande Porte Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, operador técnico para cada sistema, equipe de manutenção durante o período de locação; 01 avolit 2010 60 canais de dimmer digital 24 par LEDS 3W 36 focos , 1 ,2 , 5 16 moving red beam 7r 12 elipsoidal etc 50° graus 24 fresnel de 2000w 24 pcs de 1000w 03 kolorados griven 08 mini blut 04 strobo atômica 02 máquina de fumaça 12 box trans ou treliça q30 , para colocação dos refletores 02 cnhão seguidores 1.200w 06 talhas de 10 metros 06 treliça q30 de 3,00 metros / com base 02 spliter / buffer 01 sistema de intercon de 06 pontos Gelatinas conforme rider das bandas Cabos de AC de 80 metros para ligação do sistema Maim pawer 400 amperes 04 cabo de AC de 120mm 50 metros Fiação e acessórios para funcionamento de todo o sistema. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade. Serviço	UN 5.618,30	23 129.220,90
	25 025.066.162	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED Painel de LED Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, operador técnico para cada equipamento, equipe de manutenção durante o período de locação. . Resolução: Dot Pitch de no máximo 11mm; . Cor RGB Full Color; . LED tipo 5mm oval em combinação RGB; . Luminância: maior do que 8000 LUMENS (8.000 cd/m2); . Processador de vídeo por endereçamento; . Blindagem à prova d'água da carcaça e dos conectores; . Ventilação forçada de baixo ruído; . Sistema de transmissão de imagens por fibra ótica, cabo coaxial, cabo UTP, Wi- Fi ou outro que não sofra interferência e preserve a integridade do sinal transmitido, tendo em vista as distâncias envolvidas e o potencial risco de interferência devido à elevada quantidade de radiofrequências utilizadas no evento. Estruturas de sustentação: Estrutura em Box Truss Q/P 30, devidamente estaiada e estabilizada. Sistema de Gerenciamento de Imagens O equipamento deverá ser montado com uma ilha de corte com uma mesa para edição de imagens com corte ao vivo, com dois monitores, um player de DVD(SIMILAR), um notebook e recepção de sinal de televisão digital. O mesmo sinal deverá ser enviado para todos os telões via cabo, wi-fi ou micro-ondas, conforme o melhor resultado apresentado no painel, durante os períodos de testes. A empresa deverá fornecer o equipamento e a equipe operacional. • Compatibilidade com os computadores padrão IBM PC e compatíveis (MAC e Notebooks); • Compatibilidade de vídeo: NTSC (4.43), Pal (M, N),	M2 120,29	1125 135.326,25

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

		SECAM, DVD, VGA, HDTV, 1080i E 720P; • Brilho a partir de 1000 ANSI lumens; • Modos de projeção: frontal, traseiro e invertido. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade. Serviço		
4	00000004	Lote 04 - Ampla Disputa		117.654,30
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	26 025.066.163	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 80 KVA Grupo Gerador de 80 KVA Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, operador técnico para cada equipamento, equipe de manutenção durante o período de locação; óleo diesel para 20 horas de funcionamento; Grupo Gerador Silenciado compreendendo: Motor a diesel, Alternador, Painel de Controle e Carenagem/Container de Isolamento acústico; Potência Aparente de 80kVA; Potência mecânica mínima: Motor com combustível Diesel, Gasolina, Álcool ou GNV – 1800 rpm; Regulador automático de tensão e freqüência; Chave de distribuição de força trifásica, fase 'Terra' e 'Neutro' nas tensões nominais de 127V, 220V e 380V – 60hz, conforme solicitação. Painel de Controle com fácil visualização dos comandos (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, termômetro, contador de horas e etc.) nos momentos de checagem pela Produção e/ou Fiscalização; Blindagem de ruído – Até 70 decibéis na distância de 4 metros; Reservatório de combustível com tamanho mínimo o suficiente para atender a uma diária (12 horas); Controle e nível de emissão de poluentes – O equipamento deverá estar dentro dos padrões de poluição estabelecidos pelos órgãos competentes. Acessórios: Cada Grupo Gerador deverá incluir: 50 metros de cabos anti-chamas, para cada "fase" e para o "Neutro", na bitola mínima de 95mm², com pontas devidamente demarcadas e terminais compatíveis com o equipamento. Os cabos não deverão ter emendas ou remendos e devem estar em bom estado de conservação; Caixa intermediária para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, com barramentos para conexões e tampa protetora. A caixa intermediária deverá possuir 02 tomadas, padrão ABNT, para rápida instalação de equipamentos de até 10A; Chave Reversora compatível com as cargas utilizadas – quando solicitado; Bacia de Contenção, em caso de reservatório de combustível externo; Extintor de incêndio e demais materiais de segurança exigidos	UN 1.470,96	15 22.064,40

		pela legislação. Ferramentas para eventuais manutenções no local do evento. Equipe Operacional A CONTRATADA deverá manter próximo a cada equipamento, inclusive no período de antecedência de 1 (uma) hora do inicio do evento, um operador técnico devidamente capacitado e que responderá pelo funcionamento do equipamento durante sua utilização, devidamente uniformizados e com itens de proteção individual quando necessários. Capacitação Operacional - Operador técnico de gerador – Curso de capacitação de no mínimo 12 horas de duração. Sempre que solicitado, a Contratada deverá providenciar cópia do certificado de conclusão do curso de capacitação dos operadores que prestarão o serviço em cada evento. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade. Serviço		
	27 025.066.164	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 150 KVA Grupo Gerador de 150 KVA Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, operador técnico para cada equipamento, equipe de manutenção durante o período de locação; óleo diesel para 20 horas de funcionamento; Grupo Gerador Silenciado compreendendo: Motor a diesel, Alternador, Painel de Controle e Carenagem/Container de Isolamento acústico; Potência Aparente de 150kVA; Potência mecânica mínima: Motor com combustível Diesel, Gasolina, Álcool ou GNV – 1800 rpm; Regulador automático de tensão e freqüência; Chave de distribuição de força trifásica, fase 'Terra' e 'Neutro' nas tensões nominais de 127V, 220V e 380V – 60hz, conforme solicitação. Painel de Controle com fácil visualização dos comandos (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, termômetro, contador de horas e etc.) nos momentos de checagem pela Produção e/ou Fiscalização; Blindagem de ruído – Até 70 decibéis na distância de 4 metros; Reservatório de combustível com tamanho mínimo o suficiente para atender a uma diária (12 horas); Controle e nível de emissão de poluentes – O equipamento deverá estar dentro dos padrões de poluição estabelecidos pelos órgãos competentes. Acessórios: Cada Grupo Gerador deverá incluir: 50 metros de cabos anti-chamas, para cada "fase" e para o "Neutro", na bitola mínima de 95mm², com pontas devidamente demarcadas e terminais compatíveis com o equipamento. Os cabos não deverão ter emendas ou remendos e devem estar em bom estado de conservação; Caixa intermediária para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, com barramentos para conexões e tampa protetora. A caixa intermediária deverá possuir 02 tomadas, padrão	UN 3.010,77	15 45.161,55

		ABNT, para rápida instalação de equipamentos de até 10A; Chave Reversora compatível com as cargas utilizadas – quando solicitado; Bacia de Contenção, em caso de reservatório de combustível externo; Extintor de incêndio e demais materiais de segurança exigidos pela legislação. Ferramentas para eventuais manutenções no local do evento. Equipe Operacional A CONTRATADA deverá manter próximo a cada equipamento, inclusive no período de antecedência de 1 (uma) hora do início do evento, um operador técnico devidamente capacitado e que responderá pelo funcionamento do equipamento durante sua utilização, devidamente uniformizados e com itens de proteção individual quando necessários. Capacitação Operacional - Operador técnico de gerador – Curso de capacitação de no mínimo 12 horas de duração. Sempre que solicitado, a Contratada deverá providenciar cópia do certificado de conclusão do curso de capacitação dos operadores que prestarão o serviço em cada evento. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade. Serviço		
	28 025.066.165	LOCAÇÃO GRUPO GERADOR DE 250 KVA Grupo Gerador de 250 KVA Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, operador técnico para cada equipamento, equipe de manutenção durante o período de locação; óleo diesel para 20 horas de funcionamento; Grupo Gerador Silenciado compreendendo: Motor a diesel, Alternador, Painel de Controle e Carenagem/Container de Isolamento acústico; Potência Aparente de 250kVA; Potência mecânica mínima: Motor com combustível Diesel, Gasolina, Álcool ou GNV – 1800 rpm; Regulador automático de tensão e freqüência; Chave de distribuição de força trifásica, fase 'Terra' e 'Neutro' nas tensões nominais de 127V, 220V e 380V – 60hz, conforme solicitação. Painel de Controle com fácil visualização dos comandos (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, termômetro, contador de horas e etc.) nos momentos de checagem pela Produção e/ou Fiscalização; Blindagem de ruído – Até 70 decibéis na distância de 4 metros; Reservatório de combustível com tamanho mínimo o suficiente para atender a uma diária (12 horas); Controle e nível de emissão de poluentes – O equipamento deverá estar dentro dos padrões de poluição estabelecidos pelos órgãos competentes. Acessórios: Cada Grupo Gerador deverá incluir: 50 metros de cabos anti-chamas, para cada "fase" e para o "Neutro", na bitola mínima de 95mm², com pontas devidamente demarcadas e terminais compatíveis com o equipamento. Os cabos não deverão ter emendas ou	UN 3.361,89	15 50.428,35

		remendos e devem estar em bom estado de conservação; Caixa intermediária para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, com barramentos para conexões e tampa protetora. A caixa intermediária deverá possuir 02 tomadas, padrão ABNT, para rápida instalação de equipamentos de até 10A; Chave Reversora compatível com as cargas utilizadas – quando solicitado; Bacia de Contenção, em caso de reservatório de combustível externo; Extintor de incêndio e demais materiais de segurança exigidos pela legislação. Ferramentas para eventuais manutenções no local do evento. Equipe Operacional A CONTRATADA deverá manter próximo a cada equipamento, inclusive no período de antecedência de 1 (uma) hora do início do evento, um operador técnico devidamente capacitado e que responderá pelo funcionamento do equipamento durante sua utilização, devidamente uniformizados e com itens de proteção individual quando necessários. Capacitação Operacional - Operador técnico de gerador – Curso de capacitação de no mínimo 12 horas de duração. Sempre que solicitado, a Contratada deverá providenciar cópia do certificado de conclusão do curso de capacitação dos operadores que prestarão o serviço em cada evento. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade. Serviço		
9	00000009	Lote 09 - Cota Reservada ME/EPP		132.759,37
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	39 025.066.138	LOCAÇÃO DE CAMAROTE Camarote Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação; Fornecimento/Montagem de camarotes cobertos, decorados de acordo com as definições da comissão do evento, medidas mínimas de 2,5m x 3,9m com corredor de 1,2m em estrutura metálica tubular galvanizada ou pintada, em perfeitas condições de uso e apresentação com encaixes perfeitos, com colunas gravitacionais, confeccionadas em tubo SAE 1010/1020, classificação DIN 2440 com bitola 48,30 mm externo, conforme as especificações das normas técnicas ABNT. O piso em madeirite resinado, tipo exportação preto, antiderrapante fixado por parafusos e com capacidade de sobrecarga de 500 Kgf/m² homologado pelo Corpo de Bombeiros, com espessura superior a 15mm, com elanca anti–chama, com capacidade mínima para 15 pessoas, contendo em	M2 18,02	1000 18.020,00

		seu interior 01 mesa confeccionada em material plástico/madeira do tipo quadrada, com medida mínima de 0,70x0,70cm com 05 cadeiras tipo poltrona com braço, confeccionada em plástico ou madeira, numeradas placas em PVC na cor branca medindo 0,20 cm de largura x 0,15 cm de altura e 01mm de espessura com números plotados e também placas com as respectivas medidas informado os numerais de cada entrada nos corredores dos camarotes e um lounge, decorado, de acordo com as definições da comissão do evento na entrada, com piso anti–derrapante, uma rampa para acessibilidade seguindo as normas e medidas aprovadas pelo Corpo de Bombeiro e sistema de aterramento para evitar danos elétricos de qualquer natureza. ART do aterramento e Laudo de estabilidade. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade. Serviço		
	40 025.066.139	LOCAÇÃO DE CATRACA Catraca Diárias de: 24 horas* Material Ferro, Dimensões Altura 130cm, Largura 210cm, Profundidade 231cm, Cor Diversas, Modos de acesso manual e digital. Serviço	UN 118,78	37 4.394,86
	41 025.066.140	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA EM ESTRUTURA TUBULAR PADRÃO Arquibancada em estrutura tubular Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação; Arquibancada em estrutura metálica tubular de encaixe, montadas em módulos e tamanhos a serem definidos a cada evento, tanto quando comprimento, profundidade e degraus. As arquibancadas deverão ser compostas por estruturas tubulares em elementos metálicos de encaixe, compostos por tubos de aço galvanizado, com costura, Ø 1½" (nominal), parede e=3,05mm, dotados de dispositivos de fixação por braçadeiras e/ou sistema de encaixe. A estrutura será apoiada em sapatas de aço com sistema de regulador de nivelamento, os pisos deverão ser compostos por requadros metálicos, revestidos com chapa de madeira compensada, com espessura mínima de 18 mm. Todos os pontos de apoio direto (sapatas e placas de base) das estruturas metálicas deverão contar, com elemento para distribuição de cargas, com pranchas de lei, medindo 12"x1½", em perfeitas condições de uso e/ou placas pré-moldadas de concreto em dimensões compatíveis com os pontos de apoio direto. O primeiro piso (o mais baixo) poderá ser solicitado com 0,33m a 1,50m com relação ao solo. Os módulos deverão contar com escadas de acesso para público, e uma rampa de acesso nas medidas de 2,10m de largura seguindo as normas da NBR vigentes, posicionadas na frente ou	M2 22,84	1000 22.840,00

		nos fundos, conforme cada lay-out a ser fornecido com antecedência, sempre respeitando as normas vigentes. Todas as escadas de circulação de acesso em cada módulo de Arquibancada deverão ter no mínimo 1,90m de largura de forma contínua, ou seja, em todo o seu desenvolvimento, desde do primeiro degrau até o último degrau de cada respectiva escada. O espaço vertical entre dois degraus consecutivos de arquibancada não poderá exceder a 0,35m de altura. Os degraus de cada escada deverão ter 0,35m de largura mínima e 0,175m de altura máxima (aproximadamente), sempre com modulação constante, sem alterações nas dimensões tanto da pisada quanto do espelho ao logo de todo desenvolvimento de cada escada, determinando uma passada continua e uniforme. Acabamento: As arquibancadas deverão acabamento em Tecido Tensionado (Lycra ou similar) na cor preta em suas laterais e fundo, cobrindo toda a estrutura metálica aparente até a altura de 1,80m. A Empresa Contratada deverá instalar um sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas, concomitantemente ao início da Montagem, para garantir a proteção das Estruturas Tubulares com o aterramento das massas metálicas, de acordo com as exigências da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, particularmente a NBR 5419 – Sistema de Proteção de Estruturas contra Descargas Atmosféricas, a empresa deverá emitir um laudo técnico juntamente com a ART ou RRT. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade. Serviço		
	42 025.066.141	LOCAÇÃO MÓDULOS DE PRATICÁVEIS Módulos de praticáveis Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação; Estrutura modular estabilizado, nas medidas de 2,00 x 1,00m cada módulo (praticável), altura podendo oscilar de 0,20m a 1,00m, com altura entre degraus de 0,17 a 0,30m. Profundidade dos degraus de 1,00m (largura do praticável), acabamento dos acentos em forração grafite. Guarda corpos laterais, frente e fundo em estrutura de alumínio, saias em tecido tencionado, com cores a serem definidas a cada necessidade. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade. Serviço	M2 44,00	300 13.200,00
	43 025.066.142	LOCAÇÃO ACABAMENTO FORRAÇÃO / CARPETE Acabamento Forração / Carpete Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação; Acabamento em Carpete plano,	M2 13,21	300 3.963,00

		100% polipropileno, quatro milímetros de espessura, na cor grafite (ou outra cor conforme solicitação), aplicado sobre o piso, fixado através de fitas dupla face própria para carpetes, perfeitamente esticado. Serviço			
	44 025.066.143	LOCAÇÃO DE TECIDO TENCIONADO PARA FECHAMENTO E DECORAÇÃO Tecido Tencionado para Fechamento e Decoração - Lycra Cor Diversas Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação; Tecido costurado as finalidades de fechamento, isolamento de áreas, separação de ambientes, rebaixamento de teto, túneis de entrada e acabamento de estruturas de acordo com a solicitação para cada evento. O tecido deverá cobrir toda a área a ser isolada indicada, desde o piso até do teto. Deverá ser estruturado em sarrafos, se necessário. Deverão ser previstos pontos de recortes onde necessários. A quantidade a ser solicitada para cada evento será o equivalente a área a ser coberta/fechada expressa em Metros Quadrados. Para a fixação e tensionamento dos tecidos deverão ser utilizados cordões de nylon de espessura média ou fio de nylon transparente apropriados à demanda de carga. Especificação do Tecido: Malha do tipo 'Lycra' ou similar, com composição de 90% em poliéster e 10% elastano, com largura original (antes da costura) de 1,60 m e rendimento de 2,40 m/kg, aumento no sentido do comprimento do rolo de no mínimo 20% entre o estado em repouso e o tensionado. Cores: Branco, preto, azul, vermelho, amarelo, laranja, verde, roxo, e ou de acordo com a solicitação para cada evento. Todo material a ser utilizado deverá ser apresentado em excelente estado de limpeza e conservação, não podendo apresentar rasgos, furos, desfilamentos, desgaste, imperfeições etc. Acessórios de Montagem, Sustentação e de Segurança: A CONTRATADA deverá fornecer sem custo adicional todos os acessórios de montagem, sustentação e segurança para as decorações, tais como, bases, sapatas, contrapesos, sarrafos, bolas de gude, arames, cintas, material de costura, buchas, parafusos, arruelas, cordas, calços ou outros que forem necessários para a execução do projeto. Serviço	M2 11,59	1250 14.487,50
	45 025.066.144	LOCAÇÃO DE GRADIL – MEDINDO 2,00 X 1,50M Gradil – Medindo 2,00 x 1,50m Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação; Grades de proteção, na cor prata, em perfeito estado, sem ferrugem exposta ou partes da ferragem tortas. As grades deverão possuir ganchos nas laterais para que possam ser acopladas umas nas outras. Dimensões: Altura de 150m e largura entre 2,0m e 2,2m. Cada grade deverá ter 02 (dois) pés fixos,	UN 8,88	625 5.550,00

		autoportantes. As grades deverão ser em peças únicas, ou seja, não poderão possuir os pés móveis ou separados do corpo da grade. As grades devem ser todas do mesmo modelo, ou seja, mesmo tamanho, cor e forma. As grades deverão ser perfeitamente seguras para contato e manuseio, todos os cantos e áreas de contato deverão ser em formato arredondado. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade. Serviço			
	46 025.066.145	LOCAÇÃO DE TAPUME PLACAS METÁLICAS Tapume Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação; Placas de fechamento em chapa de aço galvanizado ou pintado na cor prata, medindo no mínimo 2m (largura) x 2,2m (altura), excelente estado de conservação, para fechamento visual e físico sendo que o padrão de cor ou pintura deverá ser o mesmo para todas as unidades. A fixação deverá ocorrer sempre através de duas estacas, uma ao pé da chapa e outra no meio ou topo, as chapas deverão ser amarradas / travadas com arame na parte superior. A montagem dos fechamentos deverá seguir o layout a ser fornecido pela CONTRATANTE para cada evento e deverá incluir portões ao longo da extensão. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade. Serviço	UN	9,20	625 5.750,00
	47 025.066.146	LOCAÇÃO DIVISÓRIAS EM OCTANORM Divisórias/Painéis Modulares (octanorm) Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação; Estruturas de divisórias (painéis modulares em TS e estruturas de alumínio tipo octanorm): Sistema estrutural de montagem de divisórias com perfis de alumínio com possibilidade de montagem em 360º, tipo octanorm. Pé Direito de 2,20m ou 2,65m (conforme a necessidade) de altura (Considerado o vão livre entre o piso e o forro) As estruturas devem ser auto-portantes, cabendo à contratada o dimensionamento de suporte como pérgolas, paredes auxiliares, e outros. Estas estruturas não estão computadas no quadro quantitativo deste caderno técnico, e o fornecimento fica a cargo da contratada. As estruturas moduladas devem ser preenchidos com Placas de TS/Duraplac/Duratex ou similares com 5mm de espessura dimensionados para preenchimento do espaço necessário de acordo com a estrutura montada. A CONTRATADA poderá utilizar outro formato de placas desde que autorizado pela	M2	37,63	375 14.111,25

CONTRATANTE. As portas devem ter medidas de 0,9m a 1,0m de largura e 2m de altura, em locais conforme desenho ilustrativo e que serão indicados pelo responsável da Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista. As portas deverão conter maçanetas com fechadura, de modo que seja possível trancá-la por dentro e por fora. A Contratada deverá providenciar duas cópias da chave de cada fechadura, sendo que os segredos devem ser todos diferentes, não podendo uma mesma chave abrir duas portas distintas. Forros: Deverão ser modulares, em perfil confeccionado em alumínio, componíveis com o sistema de paredes, estando sempre abaixo das travas das tendas. Deverão ser componíveis com sistema de refrigeração e de iluminação. Deverão ser feitos com Placas de TS/Duraplac/Duratex com 5mm de espessura, dimensionados para preenchimento do espaço necessário com perfeito encaixe, ou seja, sem folgas ou sobras. Não serão aceitos apoios intermediários para os forros que configurem colunas ou outros elementos fora das posições dos painéis das paredes. No teto deve ser previstos nichos para instalação de ar condicionado. Sistema de Refrigeração - Ar Condicionado: A cada 16m2 deverá ser previsto um equipamento de ar condicionado. Os equipamentos de ar condicionado devem ser do tipo “gaveta” e colocados em nichos no teto das estruturas de divisórias, integrados ao forro, ou nas paredes laterais, a ser definido pela CONTRATANTE durante a montagem. Devem ser feitos drenos para água de condensação, com retirada de água para fora da estrutura. Deve ser feito dimensionamento de no mínimo de 1.000 BTU’s para cada m². Os circuitos de alimentação destes deverão estar integrados nos quadros de distribuição do sistema de elétrica. Sistema de Energia Elétrica / Iluminação: A instalação elétrica deverá seguir a norma da ABNT, NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão. A Contratante indicará os pontos de energização junto aos diversos ambientes, sendo responsabilidade da contratada o cabeamento e montagem do sistema. A contratada deverá montar quadro de força e os circuitos de distribuição. Estes circuitos devem ser protegidos por disjuntores agrupados em uma ou mais caixas. Devem ser executados circuitos independentes para tomadas, iluminação e aparelhos de ar condicionado. Os quadros de distribuição deverão ter marcação para indicação precisa de cada circuito. As tomadas serão externas, 110V ou 220V, de acordo com a necessidade de cada local. Toda a fiação deverá ser executada em cabos de 4mm² e 2,5mm² protegidos com isolamento, tipo PP. Deve ser feito uma tomada para cada aparelho de ar condicionado. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará

		do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade. Serviço			
	48 025.066.147	LOCAÇÃO DE BALCÃO EM OCTANORM Balcão Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação; Balcões em sistema estrutural de montagem de divisórias com perfis de alumínio com possibilidade de montagem em 360º, tipo octanorm, com tampo construído em madeira compensada revestida em bagum na cor branca. Dimensões: altura entre 70cm e 80cm, comprimento de acordo com cada projeto. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade. Serviço	MTL	26,93	250 6.732,50
	49 025.066.148	LOCAÇÃO DE TRELIÇAS - Q-15 Treliças – Q-15 Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação; Estruturas Modulares de Alumínio (Treliças), Padrão Q15. Módulos (colunas) confeccionados em alumínio com acabamento polido, galvanizado ou pintado na cor preta (conforme solicitação da CONTRATANTE) com as medidas básicas de 150 x 150 mm (largura x profundidade), com comprimentos de 0.5 m, 1.0 m, 1.5 m, 2.0 m, 3.0 m, 4.0 m em módulos padronizados retos ou em módulos circulares de 30o, 45o e 90o. Para a junção dos módulos deverão ser utilizados parafusos e porcas apropriados à demanda de carga. A quantidade a ser solicitada para cada evento será o equivalente a soma total dos comprimentos dos módulos a serem utilizados expressa em Metros Lineares. Cubos ou Cantos confeccionados em alumínio com acabamento polido, galvanizado ou pintado na cor preta (conforme solicitação da CONTRATANTE) com as medidas básicas de 150 x 150 mm (largura x profundidade), em módulos padronizados. Poderão ser solicitados cubos ou cantos de 03 faces, 04 faces, corner 45o, corner 15o, sleeve ou outros tipos de cubos e cantos não citados anteriormente. Para cada canto ou cubo a ser utilizado será considerado 0,15 metro linear para efeito de totalização. Para a junção dos cubos aos módulos deverão ser utilizados parafusos e porcas apropriados à demanda de carga. Todo material a ser utilizado deverá ser apresentado em excelente estado de limpeza e conservação (limpos, sem sinais de deterioração, isentos de sujidades), não podendo apresentar ferrugem, desgaste ou imperfeições. Acessórios de Montagem, Sustentação e Segurança: A CONTRATADA deverá fornecer sem custo adicional todos os acessórios de montagem, sustentação e segurança para as estruturas, tais como, bases,	MTL	10,78	125 1.347,50

		sapatas, abraçadeiras, prolongadores, adaptadores, travas, mão-francesa, algemas, cabos de aço, cordas ou outros que forem necessários para a execução dos projetos. A CONTRATADA deverá fornecer forração de proteção nos pontos de contato das treliças com o piso, nos casos de montagens em locais onde essa proteção seja necessária. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade. Serviço		
	50 025.066.149	LOCAÇÃO DE TRELIÇAS - Q-30 Treliças – Q-30 Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação; Estruturas Modulares de Alumínio (Treliças), Padrão Q30. Módulos (colunas) confeccionados em alumínio estrutural com acabamento polido ou pintado na cor preta (conforme solicitação da CONTRATANTE) com as medidas básicas de 300 x 300 mm (largura x profundidade), com comprimentos de 0.5 m, 1.0 m, 1.5 m, 2.0 m, 3.0 m, 4.0 m em módulos padronizados retos ou em módulos circulares de 30o, 45o e 90o. A quantidade a ser solicitada para cada evento será o equivalente a soma total dos comprimentos dos módulos a serem utilizados expressa em Metros Lineares. Para a junção dos módulos deverão ser utilizados parafusos e porcas apropriados à demanda de carga. Cubos ou Cantos confeccionados em alumínio estrutural com acabamento polido ou pintado na cor preta (conforme solicitação da CONTRATANTE) com as medidas básicas de 300 x 300 mm (largura x profundidade), em módulos padronizados. Poderão ser solicitados cubos ou cantos de 03 faces, 04 faces, 05 faces, corner 45o, corner 15o, sleeve ou outros tipos de cubos e cantos não citados anteriormente. Para cada canto ou cubo a ser utilizado será considerado o tamanho de 0,30 metro linear para efeito de totalização. Para a junção dos cubos aos módulos deverão ser utilizados parafusos e porcas apropriados à demanda de carga. Todo material a ser utilizado deverá ser apresentado em excelente estado de limpeza e conservação (limpos, sem sinais de deterioração, isentos de sujidades), não podendo apresentar ferrugem, desgaste ou imperfeições. Acessórios de Montagem, Sustentação e de Segurança: A CONTRATADA deverá fornecer sem custo adicional todos os acessórios de montagem, sustentação e segurança para as estruturas, tais como, bases, sleeves, sapatas, abraçadeiras, prolongadores, adaptadores, travas, pau-de-carga, mão-francesa, algemas, cabos de aço, cordas, calços ou outros que forem necessários para a execução dos projetos. A CONTRATADA deverá fornecer forração de proteção	MTL 12,03	500 6.015,00

		nos pontos de contato das treliças com o piso, nos casos de montagens em locais onde essa proteção seja necessária. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade. Serviço		
	51 025.066.150	LOCAÇÃO TRELIÇAS - Q-50 Treliças – Q-50 Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação; Estruturas Modulares de Alumínio (Treliças), Padrão Q50. Módulos (colunas) confeccionados em alumínio estrutural com acabamento polido ou pintado na cor preta (conforme solicitação da CONTRATANTE) com as medidas básicas de 500 x 500 mm (largura x profundidade), com comprimentos de 0.5 m, 1.0 m, 1.5 m, 2.0 m, 3.0 m, 4.0 m em módulos padronizados retos ou em módulos circulares de 30o, 45o e 90o. A quantidade a ser solicitada para cada evento será o equivalente a soma total dos comprimentos dos módulos a serem utilizados expressa em Metros Lineares. Para a junção dos módulos deverão ser utilizados parafusos e porcas apropriados à demanda de carga. Cubos ou Cantos confeccionados em alumínio estrutural com acabamento polido ou pintado na cor preta (conforme solicitação da CONTRATANTE) com as medidas básicas de 500 x 500 mm (largura x profundidade), em módulos padronizados. Poderão ser solicitados cubos ou cantos de 03 faces, 04 faces, 05 faces, corner 45o, corner 15o, sleeve ou outros tipos de cubos e cantos não citados anteriormente. Para cada canto ou cubo a ser utilizado será considerado o tamanho de 0,30 metro linear para efeito de totalização. Para a junção dos cubos aos módulos deverão ser utilizados parafusos e porcas apropriados à demanda de carga. Todo material a ser utilizado deverá ser apresentado em excelente estado de limpeza e conservação (limpos, sem sinais de deterioração, isentos de sujidades), não podendo apresentar ferrugem, desgaste ou imperfeições. Acessórios de Montagem, Sustentação e de Segurança: A CONTRATADA deverá fornecer sem custo adicional todos os acessórios de montagem, sustentação e segurança para as estruturas, tais como, bases, sleeves, sapatas, abraçadeiras, prolongadores, adaptadores, travas, pau-de-carga, mão-francesa, algemas, cabos de aço, cordas, calços ou outros que forem necessários para a execução dos projetos. A CONTRATADA deverá fornecer forração de proteção nos pontos de contato das treliças com o piso, nos casos de montagens em locais onde essa proteção seja necessária. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da	MTL 16,31	500 8.155,00

		Municipalidade) conforme a necessidade. Serviço			
	52 025.066.151	LOCAÇÃO DE CAMARIM - KIT 01 CAMARIM - KIT 01 Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação. ESTRUTURA DE CAMARIM TIPO I (01 CAMARIM PARA ARTISTAS, 01 CAMARIM PARA BAILARINOS E 01 CAMARIM PARA MÚSICOS) - Camarim para Artistas: em estrutura de octanorm com teto protegido de chuva e vento, nas medidas 5 X 3 metros, com forração no piso em carpete, que deve ser fixado com fita dupla face, energia 110 e 220 volts com tomadas sinalizadas (mínimo 4 tomadas), com iluminação, porta com fechadura e chave, contendo: - 06 Cadeiras de boa aparência e bom estado de conservação que suportem até 150kg (não devem ser plásticas e nem de metal de abrir e fechar); - 01 Sofá de 03 lugares de corvim na cor preta ou similar compatível; - 01 Lixeira; - 01 Geladeira com aproximadamente 250 litros na cor branca em ótimo estado de conservação e funcionamento; - 01 Espelho grande para corpo Inteiro (no camarim); - 01 Arara com 06 cabides (no camarim); - 01 Aparelho de ar condicionado; - 01 mesa de madeira com aproximadamente 1,4 X 0,8 metros (para alimentos). Obs: Deixar um espaço para instalação de 01 banheiro químico. - Camarim para Bailarinos: em estrutura de octanorm com teto, protegido de chuva e vento, nas medidas 6 X 3 metros, com forração no piso em carpete, que deve ser fixado com fita dupla face, energia 110 e 220 volts com tomadas sinalizadas (mínimo 4 tomadas), com iluminação, porta com fechadura e chave, contendo: - 10 Cadeiras; - 01 Geladeira em ótimo estado de conservação e funcionamento; - 01 Espelho de corpo Inteiro; - 01 Arara com 20 cabides; - 01 Lixeira; - 01 mesa de madeira com aproximadamente 1,4 X 0,8 metros (para alimentos). - 01 aparelho de ar condicionado. - Camarim para Músicos: em estrutura de octanorm com teto protegido de chuva e vento, nas medidas 7 X 3 metros, com forração no piso em carpete, que deve ser fixado com fita dupla face, energia 110 e 220 volts com tomadas sinalizadas (mínimo 4 tomadas), com iluminação, porta com fechadura e chave, contendo: - 10 Cadeiras; - 01 Geladeira em ótimo estado de conservação e funcionamento; - 01 Espelho de corpo Inteiro; - 01 Arara; - 01 Lixeira; - 01 Aparelho de ar condicionado; - 01 mesa de madeira com aproximadamente 1,4 X 0,8 metros (para alimentos). 05 metros lineares de estrutura octanorm para fechamento da área vip do camarim. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a	UN 1.365,46	6 8.192,76

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

		necessidade. Serviço		
		Total do Proponente		1.529.996,84

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº. 14.133/2021, bem como, pela Lei Complementar Municipal nº 70/2022, Decreto Municipal 3520/2022, Decreto Municipal 3800/2025, Decreto Municipal 3798/2025 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/06/2025

PAGAMENTO: 30 (trinta) dias corridos

ÍNDICE DE REAJUSTE: INPC

ÍNDICE DE CORREÇÃO: INPC

GESTOR E FISCAL:

Gestor:

Nome: Maria Jerusa Ferreira
Cargo: Diretora de Turismo e Eventos
Matrícula: 3201
E-mail: turismo@nazarepaulista.sp.gov.br

Fiscal:

Nome: Claudio André Passos
Cargo: Coordenador de Equipe
Matrícula: 408
E-mail: claudio@nazarepaulista.sp.gov.br

PRAZO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro do valor/percentual referente ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de Referência), cujas especificações técnicas, valores/percentuais, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.

2. Vincula-se a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

2.1.1. Termo de Referência;
2.1.2. O Edital de Licitação;
2.1.3. A Proposta do Compromissário Fornecedor;
2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga- se a:

a) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

b) convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;

c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de valores/percentuais registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;

d) consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente A.R.P.;

e) comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes; e,

g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.

4. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, por si e através de seu gestor da A.R.P., obriga-se a:

a) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

b) conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições da Lei Municipal 70/2022 e do Decreto Municipal nº 3520/2022, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo, quanto ao resultado dos referidos procedimentos;

c) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores/percentuais a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

d) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo, quanto aos valores/percentuais praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

e) zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

f) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.

5. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:

a) a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sansões previstas no art. 156 da lei nº 14.133/21 e no Edital;

b) cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;

c) as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o valor/percentual inicialmente ofertado;

d) manter, durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

6. VIGÊNCIA

6.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 mês(es), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o Art. 84, da Lei 14.133/2021.

6.1.1. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele vencimento.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:

a) O valor/percentual de cada um dos objetos desta ATA será aquele constante do “Quadro Resumo";

b) Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos;

c) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

e) O pagamento será efetuado após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pela unidade requisitante, sem qualquer correção monetária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa.

e.1) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

8. DO REAJUSTE

a) Os preços/percentuais inicialmente são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados da data do início da vigência da Ata de Registro de Preço;

b) Após o interregno de um ano, e independente de pedido do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice , exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência de anuidade;

c) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente definitivo;

d) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de

qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

e) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente;

9. DAS PENALIDADES

9.1. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas na Lei Federal nº14.133/2021, conforme o caso:

9.2. Comete infração administrativa, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa a inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

9.3. Serão aplicadas separadamente ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.3.1. Advertência (art. 156, § 2°, da Lei 14.133/2021);

9.3.2. Impedimento de Licitar e contratar: quando praticados as condutas descritas nos itens b), c) e d) (art. 156, §4°, da Lei 14.133/2021);

9.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nos itens e), f), g) e h), bem como nos itens b), c) e d), que justifiquem a imposição de penalidades mais grave. (art. 156, §5° da Lei 14.133/2021).

9.3.4. MULTA:

9.3.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação;

a) O cálculo do valor da multa terá como base o valor total de todos os pedidos efetuados até a data do fato ocorrido;

9.3.4.2. Atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do instrumento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021;

9.3.4.3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do instrumento, no caso de inexecução total do objeto;

9.3.5. A aplicação de multa previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9°, da Lei n.° 14.133/2021;

9.3.6. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7°, da Lei n° 14.133/ 2021);

9.3.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.° 157, da Lei n.° 14.133/2021);

9.3.8. . A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafo do art. 158 da Lei n° 14.133/2021;

9.3.9. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

9.4. O prazo para pagamento das multas será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada;

9.5. A critério da Administração, e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução;

9.6. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 157, da Lei 14.133/2021;

10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A existência de valores/percentuais registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.2. O instrumento observará, no que couber, o disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Nos caso de desequilíbrio econômico financeiro, será observado o disposto da Lei 14.133/2021.

11.4. Os valores/percentuais, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Quadro "Resumo".

11.5. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais;

11.6. Aplica-se ao presente instrumento as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista;

11.7. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados;

11.8. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

Nazaré Paulista, 13 de março de 2026

_____	_____
AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO	JGN LTDA
Prefeita	CNPJ nº 03.302.934/0001-76

Testemunhas:

_____ RG_____ CPF_____

_____ RG_____ CPF_____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 082/2025 - **4ª Publicação**
MEMORANDO: 2335/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 13/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: MULTIPOWER SISTEMAS DE ENERGIA LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de infraestrutura, equipamentos e serviços para atender o calendário de eventos e ações do Município de Interesse Turístico de Nazaré Paulista/SP pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses com entregas parceladas conforme locais indicados no Termo de Referência. Conforme Memorando nº 2.335/2025 1 Doc.

No dia 22 de maio de 2025 compareceram de um lado MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.279.643/0001-54, com sede administrativa localizada na Rua João de Passos, 555, bairro Centro, CEP nº. 12960-000, nesta cidade de Nazaré Paulista/SP, representada pela Prefeita, a Sr.ª AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO, inscrita no CPF sob o nº. 092.859.138-73, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Abaixo segue a licitante que participou da licitação e venceu item (ou itens):

RESUMO

Item Cota LC147	17023 Lote	MULTIPOWER SISTEMAS DE ENERGIA LTDA CNPJ: 19.702.501/0001-48 Descrição do Lote		Valor Total
12	00000012	Lote 12 - Cota Reservada ME/EPP		43.152,80
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	64 025.066.163	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 80 KVA Grupo Gerador de 80 KVA Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, operador técnico para cada equipamento, equipe de manutenção durante o período de locação; óleo diesel para 20 horas de funcionamento; Grupo Gerador Silenciado compreendendo: Motor a diesel, Alternador, Painel de Controle e Carenagem/Container de Isolamento acústico; Potência Aparente de 80kVA; Potência mecânica mínima: Motor com combustível Diesel,	UN 1.617,30	5 8.086,50

		Gasolina, Álcool ou GNV – 1800 rpm; Regulador automático de tensão e freqüência; Chave de distribuição de força trifásica, fase 'Terra' e 'Neutro' nas tensões nominais de 127V, 220V e 380V – 60hz, conforme solicitação. Painel de Controle com fácil visualização dos comandos (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, termômetro, contador de horas e etc.) nos momentos de checagem pela Produção e/ou Fiscalização; Blindagem de ruído – Até 70 decibéis na distância de 4 metros; Reservatório de combustível com tamanho mínimo o suficiente para atender a uma diária (12 horas); Controle e nível de emissão de poluentes – O equipamento deverá estar dentro dos padrões de poluição estabelecidos pelos órgãos competentes. Acessórios: Cada Grupo Gerador deverá incluir: 50 metros de cabos anti-chamas, para cada "fase" e para o "Neutro", na bitola mínima de 95mm², com pontas devidamente demarcadas e terminais compatíveis com o equipamento. Os cabos não deverão ter emendas ou remendos e devem estar em bom estado de conservação; Caixa intermediária para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, com barramentos para conexões e tampa protetora. A caixa intermediária deverá possuir 02 tomadas, padrão ABNT, para rápida instalação de equipamentos de até 10A; Chave Reversora compatível com as cargas utilizadas – quando solicitado; Bacia de Contenção, em caso de reservatório de combustível externo; Extintor de incêndio e demais materiais de segurança exigidos pela legislação. Ferramentas para eventuais manutenções no local do evento. Equipe Operacional A CONTRATADA deverá manter próximo a cada equipamento, inclusive no período de antecedência de 1 (uma) hora do início do evento, um operador técnico devidamente capacitado e que responderá pelo funcionamento do equipamento durante sua utilização, devidamente uniformizados e com itens de proteção individual quando necessários. Capacitação Operacional - Operador técnico de gerador – Curso de capacitação de no mínimo 12 horas de duração. Sempre que solicitado, a Contratada deverá providenciar cópia do certificado de conclusão do curso de capacitação dos operadores que prestarão o serviço em cada evento. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade. Serviço		
	65 025.066.164	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 150 KVA Grupo Gerador de 150 KVA Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, operador técnico para cada equipamento, equipe de manutenção durante o período de locação; óleo diesel para 20 horas de funcionamento; Grupo Gerador Silenciado compreendendo: Motor a diesel, Alternador, Painel de Controle e Carenagem/Container de Isolamento	UN 3.312,40	5 16.562,00

		acústico; Potência Aparente de 150kVA; Potência mecânica mínima: Motor com combustível Diesel, Gasolina, Álcool ou GNV – 1800 rpm; Regulador automático de tensão e freqüência; Chave de distribuição de força trifásica, fase 'Terra' e 'Neutro' nas tensões nominais de 127V, 220V e 380V – 60hz, conforme solicitação. Painel de Controle com fácil visualização dos comandos (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, termômetro, contador de horas e etc.) nos momentos de checagem pela Produção e/ou Fiscalização; Blindagem de ruído – Até 70 decibéis na distância de 4 metros; Reservatório de combustível com tamanho mínimo o suficiente para atender a uma diária (12 horas); Controle e nível de emissão de poluentes – O equipamento deverá estar dentro dos padrões de poluição estabelecidos pelos órgãos competentes. Acessórios: Cada Grupo Gerador deverá incluir: 50 metros de cabos anti-chamas, para cada "fase" e para o "Neutro", na bitola mínima de 95mm², com pontas devidamente demarcadas e terminais compatíveis com o equipamento. Os cabos não deverão ter emendas ou remendos e devem estar em bom estado de conservação; Caixa intermediária para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, com barramentos para conexões e tampa protetora. A caixa intermediária deverá possuir 02 tomadas, padrão ABNT, para rápida instalação de equipamentos de até 10A; Chave Reversora compatível com as cargas utilizadas – quando solicitado; Bacia de Contenção, em caso de reservatório de combustível externo; Extintor de incêndio e demais materiais de segurança exigidos pela legislação. Ferramentas para eventuais manutenções no local do evento. Equipe Operacional A CONTRATADA deverá manter próximo a cada equipamento, inclusive no período de antecedência de 1 (uma) hora do início do evento, um operador técnico devidamente capacitado e que responderá pelo funcionamento do equipamento durante sua utilização, devidamente uniformizados e com itens de proteção individual quando necessários. Capacitação Operacional - Operador técnico de gerador – Curso de capacitação de no mínimo 12 horas de duração. Sempre que solicitado, a Contratada deverá providenciar cópia do certificado de conclusão do curso de capacitação dos operadores que prestarão o serviço em cada evento. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade. Serviço		
	66 025.066.165	LOCAÇÃO GRUPO GERADOR DE 250 KVA Grupo Gerador de 250 KVA Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, operador técnico para cada equipamento, equipe de manutenção durante o período de locação; óleo diesel para 20 horas de funcionamento; Grupo Gerador	UN 3.700,86	5 18.504,30

		Silenciado compreendendo: Motor a diesel, Alternador, Painel de Controle e Carenagem/Container de Isolamento acústico; Potência Aparente de 250kVA; Potência mecânica mínima: Motor com combustível Diesel, Gasolina, Álcool ou GNV – 1800 rpm; Regulador automático de tensão e freqüência; Chave de distribuição de força trifásica, fase 'Terra' e 'Neutro' nas tensões nominais de 127V, 220V e 380V – 60hz, conforme solicitação. Painel de Controle com fácil visualização dos comandos (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, termômetro, contador de horas e etc.) nos momentos de checagem pela Produção e/ou Fiscalização; Blindagem de ruído – Até 70 decibéis na distância de 4 metros; Reservatório de combustível com tamanho mínimo o suficiente para atender a uma diária (12 horas); Controle e nível de emissão de poluentes – O equipamento deverá estar dentro dos padrões de poluição estabelecidos pelos órgãos competentes. Acessórios: Cada Grupo Gerador deverá incluir: 50 metros de cabos anti-chamas, para cada "fase" e para o "Neutro", na bitola mínima de 95mm², com pontas devidamente demarcadas e terminais compatíveis com o equipamento. Os cabos não deverão ter emendas ou remendos e devem estar em bom estado de conservação; Caixa intermediária para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, com barramentos para conexões e tampa protetora. A caixa intermediária deverá possuir 02 tomadas, padrão ABNT, para rápida instalação de equipamentos de até 10A; Chave Reversora compatível com as cargas utilizadas – quando solicitado; Bacia de Contenção, em caso de reservatório de combustível externo; Extintor de incêndio e demais materiais de segurança exigidos pela legislação. Ferramentas para eventuais manutenções no local do evento. Equipe Operacional A CONTRATADA deverá manter próximo a cada equipamento, inclusive no período de antecedência de 1 (uma) hora do início do evento, um operador técnico devidamente capacitado e que responderá pelo funcionamento do equipamento durante sua utilização, devidamente uniformizados e com itens de proteção individual quando necessários. Capacitação Operacional - Operador técnico de gerador – Curso de capacitação de no mínimo 12 horas de duração. Sempre que solicitado, a Contratada deverá providenciar cópia do certificado de conclusão do curso de capacitação dos operadores que prestarão o serviço em cada evento. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade. Serviço	
		Total do Proponente		43.152,80

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº. 14.133/2021, bem como, pela Lei Complementar Municipal nº 70/2022, Decreto Municipal 3520/2022, Decreto Municipal 3800/2025, Decreto Municipal 3798/2025 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/06/2025

PAGAMENTO: 30 (trinta) dias corridos

ÍNDICE DE REAJUSTE: INPC

ÍNDICE DE CORREÇÃO: INPC

GESTOR E FISCAL:

Gestor:

Nome: Maria Jerusa Ferreira
Cargo: Diretora de Turismo e Eventos
Matrícula: 3201
E-mail: turismo@nazarepaulista.sp.gov.br

Fiscal:

Nome: Claudio André Passos
Cargo: Coordenador de Equipe
Matrícula: 408
E-mail: claudio@nazarepaulista.sp.gov.br

PRAZO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro do valor/percentual referente ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de Referência), cujas especificações técnicas, valores/percentuais, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.

2. Vincula-se a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:
   - 2.1.1. Termo de Referência;
   - 2.1.2. O Edital de Licitação;
   - 2.1.3. A Proposta do Compromissário Fornecedor;
   - 2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga- se a:

a) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

b) convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;

c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de valores/percentuais registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;

d) consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente A.R.P.;

e) comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes; e,

g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.

4. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, por si e através de seu gestor da A.R.P., obriga-se a:

a) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

b) conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições da Lei Municipal 70/2022 e do Decreto Municipal nº 3520/2022, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo, quanto ao resultado dos referidos procedimentos;

c) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores/percentuais a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

d) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo, quanto aos valores/percentuais praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

e) zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

f) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.

5. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:

a) a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro,

sem prejuízo das sansões previstas no art. 156 da lei nº 14.133/21 e no Edital;

b) cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;

c) as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o valor/percentual inicialmente ofertado;

d) manter, durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

6. VIGÊNCIA

6.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 mês(es), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o Art. 84, da Lei 14.133/2021.

6.1.1. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele vencimento.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:

a) O valor/percentual de cada um dos objetos desta ATA será aquele constante do “Quadro Resumo";

b) Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos;

c) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

e) O pagamento será efetuado após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pela unidade requisitante, sem qualquer correção monetária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa.

e.1) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

8. DO REAJUSTE

a) Os preços/percentuais inicialmente são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados da data do início da vigência da Ata de Registro de Preço;

b) Após o interregno de um ano, e independente de pedido do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice , exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência de anuidade;

c) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente definitivo;

d) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

e) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

9. DAS PENALIDADES

9.1. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas na Lei Federal nº14.133/2021, conforme o caso:

9.2. Comete infração administrativa, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa a inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

9.3. Serão aplicadas separadamente ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.3.1. Advertência (art. 156, § 2°, da Lei 14.133/2021);

9.3.2. Impedimento de Licitar e contratar: quando praticados as condutas descritas nos itens b), c) e d) (art. 156, §4°, da Lei 14.133/2021);

9.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nos itens e), f), g) e h), bem como nos itens b), c) e d), que justifiquem a imposição de penalidades mais grave. (art. 156, §5° da Lei 14.133/2021).

9.3.4. MULTA:

9.3.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação;

a) O cálculo do valor da multa terá como base o valor total de todos os pedidos efetuados até a data do fato ocorrido;

9.3.4.2. Atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do instrumento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021;

9.3.4.3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do instrumento, no caso de inexecução total do objeto;

9.3.5. A aplicação de multa previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9°, da Lei n.° 14.133/2021;

9.3.6. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7°, da Lei n° 14.133/ 2021);

9.3.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.° 157, da Lei n.° 14.133/2021);

9.3.8. . A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafo do art. 158 da Lei n° 14.133/2021;

9.3.9. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são

independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

9.4. O prazo para pagamento das multas será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada;

9.5. A critério da Administração, e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução;

9.6. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 157, da Lei 14.133/2021;

10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A existência de valores/percentuais registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.2. O instrumento observará, no que couber, o disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Nos caso de desequilíbrio econômico financeiro, será observado o disposto da Lei 14.133/2021.

11.4. Os valores/percentuais, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Quadro "Resumo".

11.5. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais;

11.6. Aplica-se ao presente instrumento as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista;

11.7. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados;

11.8. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

Nazaré Paulista, 13 de março de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Prefeita

MULTIPOWER SISTEMAS DE ENERGIA LTDA
CNPJ nº 19.702.501/0001-48

Testemunhas:

_____ RG_____ CPF_____

_____ RG_____ CPF_____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 083/2025 - **4ª Publicação**
MEMORANDO: 2335/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 13/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: PILAR ORGANIZACOES E FESTAS LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de infraestrutura, equipamentos e serviços para atender o calendário de eventos e ações do Município de Interesse Turístico de Nazaré Paulista/SP pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses com entregas parceladas conforme locais indicados no Termo de Referência. Conforme Memorando nº 2.335/2025 1 Doc.

No dia 22 de maio de 2025 compareceram de um lado MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.279.643/0001-54, com sede administrativa localizada na Rua João de Passos, 555, bairro Centro, CEP nº. 12960-000, nesta cidade de Nazaré Paulista/SP, representada pela Prefeita, a Sr.ª AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO, inscrita no CPF sob o nº. 092.859.138-73, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Abaixo segue a licitante que participou da licitação e venceu item (ou itens):

RESUMO				
Item Cota LC147	17022 Lote	PILAR ORGANIZACOES E FESTAS LTDA CNPJ: 20.489.773/0001-90 Descrição do Lote		Valor Total
5	00000005	Lote 05 - Ampla Disputa		280.999,57
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	29 025.066.166	LOCAÇÃO SANITÁRIOS QUIMICOS – STANDARD Sanitário Químico – Modelo Standard Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, manutenção durante o período de locação, bem como mão de obra para limpeza e abastecimentos de suprimentos (diários) durante os eventos. Cabines Sanitárias químicas individuais e portáteis, modelo STANDARD com adesivos de identificação como “Masculino” e Feminino”; altura mínima de 2m, largura mínima de	UN 230,99	188 43.426,12

		1,10m, profundidade mínima de 1,10m, altura do acento 0,45m do piso, abertura da porta de 180º, confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente, lavável, teto translucido, piso antiderrapante, janela de ventilação trava interna de segurança, porta papel higiênico, resistente a violação, e indicação de "livre" ou "ocupado", 01 ponto de iluminação devidamente instalado pronto para alimentação de energia. Serviço		
	30 025.066.167	LOCAÇÃO SANITÁRIOS QUIMICOS – PNE Sanitário Químico – Modelo PNE Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, manutenção durante o período de locação, bem como mão de obra para limpeza e abastecimentos de suprimentos (diárias) durante os eventos. Cabines Sanitárias químicas individuais e portáteis, modelo PNE com adesivos de identificação como "Sanitários Especiais" e "Feminino/Masculino"; altura mínima de 2m, largura mínima de 1,5m, profundidade mínima de 2,00m, altura do acento 0,45m do piso, abertura da porta de 180º, alças internas para suporte/apoio do usuário, rampa para acesso de cadeirante, confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente, lavável, teto translucido, piso antiderrapante, janela de ventilação trava interna de segurança, resistente a violação, e indicação de "livre" ou "ocupado", cabides para bolsa/casaco, vaso sanitário, mictório, porta papel, higienizador com gel para lavagem a seco das mãos, espelho na medida mínima de 20 x20cm, 01 ponto de iluminação devidamente instalado pronto para alimentação de energia. Serviço	UN 269,91	75 20.243,25
	31 025.066.168	LOCAÇÃO BANHEIRO QUIMICO TIPO CONTAINER Locação de banheiro químico tipo container Diárias de: 24 horas Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, manutenção durante o período de locação, bem como mão de obra para limpeza e abastecimentos de suprimentos (diários) durante os eventos Cada container deverá possuir 07 Box com sanitários individuais. Cada container também deverá contar uma pia tipo calha. Os containers deverão estar devidamente identificados com adesivos como "Masculino" ou "Feminino"; medidas aproximadas: 6,00 x 2,30 x 2,40 metros (comprimento x largura x altura), abertura da porta de 180º, confeccionada em material, resistente, lavável, piso antiderrapante, janela de ventilação travas internas de segurança, porta papel higiênico, resistente a violação, e indicação de "livre" ou "ocupado", pontos de iluminação devidamente instalados prontos para alimentação de energia. Serviço	UN 4.829,56	45 217.330,20
13	00000013	Lote 13 - Cota Reservada ME/EPP		93.512,53

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	67 025.066.166	LOCAÇÃO SANITÁRIOS QUIMICOS – STANDARD Sanitário Químico – Modelo Standard Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, manutenção durante o período de locação, bem como mão de obra para limpeza e abastecimentos de suprimentos (diários) durante os eventos. Cabines Sanitárias químicas individuais e portáteis, modelo STANDARD com adesivos de identificação como “Masculino” e Feminino”; altura mínima de 2m, largura mínima de 1,10m, profundidade mínima de 1,10m, altura do acento 0,45m do piso, abertura da porta de 180º, confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente, lavável, teto translucido, piso antiderrapante, janela de ventilação trava interna de segurança, porta papel higiênico, resistente a violação, e indicação de “livre” ou “ocupado”, 01 ponto de iluminação devidamente instalado pronto para alimentação de energia. Serviço	UN 230,98	62 14.320,76
	68 025.066.167	LOCAÇÃO SANITÁRIOS QUIMICOS – PNE Sanitário Químico – Modelo PNE Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, manutenção durante o período de locação, bem como mão de obra para limpeza e abastecimentos de suprimentos (diárias) durante os eventos. Cabines Sanitárias químicas individuais e portáteis, modelo PNE com adesivos de identificação como “Sanitários Especiais” e “Feminino/Masculino”; altura mínima de 2m, largura mínima de 1,5m, profundidade mínima de 2,00m, altura do acento 0,45m do piso, abertura da porta de 180º, alças internas para suporte/apoio do usuário, rampa para acesso de cadeirante, confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente, lavável, teto translucido, piso antiderrapante, janela de ventilação trava interna de segurança, resistente a violação, e indicação de “livre” ou “ocupado”, cabides para bolsa/casaco, vaso sanitário, mictório, porta papel, higienizador com gel para lavagem a seco das mãos, espelho na medida mínima de 20 x20cm, 01 ponto de iluminação devidamente instalado pronto para alimentação de energia. Serviço	UN 269,90	25 6.747,50
	69 025.066.168	LOCAÇÃO BANHEIRO QUIMICO TIPO CONTAINER Locação de banheiro químico tipo container Diárias de: 24 horas Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, manutenção durante o período de locação, bem como mão de obra para limpeza e abastecimentos de suprimentos (diários)	UN 4.829,618	15 72.444,27

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

		durante os eventos Cada container deverá possuir 07 Box com sanitários individuais. Cada container também deverá contar uma pia tipo calha. Os containers deverão estar devidamente identificados com adesivos como "Masculino" ou "Feminino"; medidas aproximadas: 6,00 x 2,30 x 2,40 metros (comprimento x largura x altura), abertura da porta de 180º, confeccionada em material, resistente, lavável, piso antiderrapante, janela de ventilação travas internas de segurança, porta papel higiênico, resistente a violação, e indicação de "livre" ou "ocupado", pontos de iluminação devidamente instalados prontos para alimentação de energia. Serviço		
		Total do Proponente		374.512,10

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº. 14.133/2021, bem como, pela Lei Complementar Municipal nº 70/2022, Decreto Municipal 3520/2022, Decreto Municipal 3800/2025, Decreto Municipal 3798/2025 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/06/2025

PAGAMENTO: 30 (trinta) dias corridos

ÍNDICE DE REAJUSTE: INPC

ÍNDICE DE CORREÇÃO: INPC

GESTOR E FISCAL:

Gestor:

Nome: Maria Jerusa Ferreira
Cargo: Diretora de Turismo e Eventos
Matrícula: 3201
E-mail: turismo@nazarepaulista.sp.gov.br

Fiscal:

Nome: Claudio André Passos
Cargo: Coordenador de Equipe

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

Matrícula: 408
E-mail: claudio@nazarepaulista.sp.gov.br

PRAZO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro do valor/percentual referente ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de Referência), cujas especificações técnicas, valores/percentuais, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.

2. Vincula-se a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:
   2.1.1. Termo de Referência;
   2.1.2. O Edital de Licitação;
   2.1.3. A Proposta do Compromissário Fornecedor;
   2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga- se a:
   a) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
   b) convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;
   c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de valores/percentuais registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;
   d) consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente A.R.P.;
   e) comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
   f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes; e,
   g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.

4. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, por si e através de seu gestor da A.R.P., obriga-se a:
   a) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
   b) conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições da Lei Municipal 70/2022 e do Decreto Municipal nº 3520/2022, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo, quanto ao resultado dos referidos procedimentos;
   c) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores/percentuais a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações

sobre a contratação efetivamente realizada;

d) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo, quanto aos valores/percentuais praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

e) zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

f) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.

5. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:

a) a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sansões previstas no art. 156 da lei nº 14.133/21 e no Edital;

b) cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;

c) as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o valor/percentual inicialmente ofertado;

d) manter, durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

6. VIGÊNCIA

6.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 mês(es), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o Art. 84, da Lei 14.133/2021.

6.1.1. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele vencimento.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:

a) O valor/percentual de cada um dos objetos desta ATA será aquele constante do “Quadro Resumo";

b) Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos;

c) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

e) O pagamento será efetuado após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pela unidade requisitante, sem qualquer correção monetária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

e.1) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

8. DO REAJUSTE

a) Os preços/percentuais inicialmente são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados da data do início da vigência da Ata de Registro de Preço;

b) Após o interregno de um ano, e independente de pedido do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice , exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência de anuidade;

c) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente definitivo;

d) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

e) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente;

9. DAS PENALIDADES

9.1. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas na Lei Federal nº14.133/2021, conforme o caso:

9.2. Comete infração administrativa, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa a inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

9.3. Serão aplicadas separadamente ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.3.1. Advertência (art. 156, § 2°, da Lei 14.133/2021);

9.3.2. Impedimento de Licitar e contratar: quando praticados as condutas descritas nos itens b), c) e d) (art. 156, §4°, da Lei 14.133/2021);

9.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nos itens e), f), g) e h), bem como nos itens b), c) e d), que justifiquem a imposição de penalidades mais grave. (art. 156, §5° da Lei 14.133/2021).

9.3.4. MULTA:

9.3.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação;

a) O cálculo do valor da multa terá como base o valor total de todos os pedidos efetuados até a data do fato ocorrido;

9.3.4.2. Atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover

a extinção do instrumento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021;

9.3.4.3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do instrumento, no caso de inexecução total do objeto;

9.3.5. A aplicação de multa previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9°, da Lei n.° 14.133/2021;

9.3.6. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7°, da Lei n° 14.133/ 2021);

9.3.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.° 157, da Lei n.° 14.133/2021);

9.3.8. . A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafo do art. 158 da Lei n° 14.133/2021;

9.3.9. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

9.4. O prazo para pagamento das multas será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada;

9.5. A critério da Administração, e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução;

9.6. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 157, da Lei 14.133/2021;

10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A existência de valores/percentuais registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.2. O instrumento observará, no que couber, o disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Nos caso de desequilíbrio econômico financeiro, será observado o disposto da Lei 14.133/2021.

11.4. Os valores/percentuais, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Quadro "Resumo".

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

11.5. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais;

11.6. Aplica-se ao presente instrumento as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista;

11.7. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados;

11.8. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

Nazaré Paulista, 13 de março de 2026

_____	_____
AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO	PILAR ORGANIZACOES E FESTAS LTDA
Prefeita	CNPJ nº 20.489.773/0001-90

Testemunhas:

_____ RG_____ CPF_____

_____ RG_____ CPF_____